

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
II CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

O PENSAMENTO DE OLIVEIRA VIANA E AS ORIGENS POLÍTICAS
DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Raquel Veras Franco

BRASÍLIA / 2007

**MONOGRAFIA APRESENTADA AO INSTITUTO DE CIÊNCIA
POLÍTICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, COMO REQUISITO
FINAL PARA CONCLUSÃO DE CURSO**

Orientador: Professor Dr. Paulo Nascimento

BRASÍLIA/2007

**A minha mãe, com carinho
e gratidão**

AGRADECIMENTOS

A realização desta monografia não seria possível sem as proveitosas conversas com meu orientador, professor Paulo Nascimento. Embora a convivência tenha sido breve, permanece seu exemplo de generosidade intelectual e de conduta acadêmica.

Agradeço também à minha mãe, Joana, e a meus irmãos, Marina e Paulo Augusto, pela paciência e estímulo cotidianos durante este último ano. A meu namorado, Paulo Roberto, agradeço os remarkes, o carinho e a compreensão quanto às minhas ausências.

Estas poucas palavras não dão conta do significado de todos vocês em minha vida.

Por fim, agradeço a Leonardo Medeiros, meu grande amigo de tantos anos, pelos conselhos sábios a respeito da difícil atividade que é escrever, e a Carlos Tiusso, exemplo de profissionalismo, pelo apoio nestes últimos meses.

RESUMO: A instauração da Justiça do Trabalho no Brasil deu-se sob críticas diversas, que até hoje encontram alguma ressonância em certos meios jurídicos, acadêmicos e políticos. As principais concernem à sua natureza “paternalista” e “corporativista”, já que engendrada durante o Governo de Getúlio Vargas e produto direto do pensamento desse que foi um de seus principais idealizadores e defensores – Oliveira Viana. O polêmico autor fluminense, consultor jurídico do Ministério do Trabalho que influenciou intelectuais do quilate de Sérgio Buarque de Holanda e Gilberto Freyre, foi, nas décadas que se seguiram à derrocada da Era Vargas, ‘satanizado’ por liberais e comunistas, direita e esquerda, que o acusavam de “conservador”, “corporativista”, “elitista”, “positivista” e até de “fascista”. Nos últimos anos, essas e outras acusações a Viana têm sido merecidamente questionadas e problematizadas, pois seu pensamento sobre o Brasil, profícuo e complexo, não pode ser reduzido a qualificativos simplistas. Dessa forma, sua forte defesa da Justiça Trabalhista, ao invés de ser entendida como mero fruto de sua concepção corporativa de mundo, pode ser compreendida como a defesa de uma Instituição de caráter *pedagógico*, que teria como escopo *ensinar* a solidariedade a um povo que, segundo ele, jamais a desenvolveu como um valor coletivo.

SUMÁRIO

Introdução	07
1. <u>O pensamento de Oliveira Viana, principal idealizador da Justiça do Trabalho</u>	
1.1. Sobre Oliveira Viana	11
1.2. O conservadorismo subjacente ao pensamento de Viana	13
1.3. O suposto fascismo	19
1.4. O racismo científico na obra de Viana	22
1.5. Corporativismo católico, corporativismo dirigista	23
1.6. A influência da Teoria das Elites	26
1.7. Liberalismo mediato, autoritarismo imediato	32
2. <u>O Brasil segundo Oliveira Viana</u>	
2.1. O <i>clã</i> na formação política e social do Brasil	39
2.2. A importância da cultura	49
3. <u>Pela implantação de uma Justiça Trabalhista no país</u>	
3.1. A sociedade clânica e o papel educacional da Justiça do Trabalho	60
Conclusão	67
Bibliografia	69

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho foi fazer uma análise do pensamento de Oliveira Viana, assessor jurídico do Ministério do Trabalho entre os anos de 1932 e 1940, que ficou conhecido por seus diversos estudos sociológicos sobre o Brasil. De início, o que se buscava era essencialmente desvelar a natureza de seu projeto político para o país, procurando-se verificar se as acusações de que ele foi o “responsável intelectual”¹ pela Ditadura de Vargas procediam ou não. No decorrer do trabalho, contudo, esse objetivo tornou-se mais humilde, até porque não se queria, aqui, ‘absolver’ ou ‘incriminar’ de vez o intelectual fluminense, mas sim entender melhor sua obra, que influenciou tantos autores preocupados com “os destinos do país” - ou preocupados apenas em entendê-lo melhor².

Dessa forma, o que se buscou foi, a partir da leitura de uma boa parte da obra desse estudioso, conhecer seu ‘diagnóstico’ acerca do Brasil e, então, vislumbrar qual o papel específico da Justiça do Trabalho em seu projeto político para o país. Isso porque Viana foi um dos principais defensores e idealizadores da instituição de uma Justiça Especializada na “questão social”, um dos redatores do anteprojeto que a organizou³ e que seria depois duramente criticado por Waldemar Ferreira, seu relator na Câmara e professor da Faculdade de Direito da USP, cuja contenda com Oliveira ficou famosa na época⁴.

Importante ressaltar que Oliveira Viana chegou a escrever sobre o “problema trabalhista” muito antes de se tornar consultor jurídico do Ministério do Trabalho. Isso porque, já em 1921, publicou um ensaio intitulado “Nacionalismo e questão social”⁵, no qual apontava o temor de um desdobramento acirrado e violento de tal questão nos meios urbanos brasileiros, bem como aduzia uma solução decididamente anticomunista para tal problema:

¹ Sobre o assunto, ver CARVALHO, José Murilo de. “A utopia de Oliveira Viana”. In: *Revista estudos históricos*, vol. 4, nº 07. Rio de Janeiro: pp. 82-99, 1991.

² Philippe C. Schmitter, autor de *Interest conflict and political change in Brazil*, afirmou que muito do que sabe sobre o país, deve a Oliveira Viana. Do mesmo modo, o brazilianista Thomas Skidmore (*Politics in Brazil*) afirmou que se inteirar da obra de Oliveira Viana é conhecer o Brasil.

³ A comissão chefiada por Oliveira Viana no Ministério do Trabalho era formada por Luiz Augusto de Rego Monteiro, Deodato Maia, Oscar Saraiva, Geraldo Faria Baptista e Helvécio Xavier Lopes.

⁴ Waldemar Ferreira, como outros nas décadas de 1930 e 1940, era desfavorável à implantação de uma Justiça do Trabalho no Brasil. Contrariamente a Viana, era partidário de um “individualismo jurídico” assentado “na idéia de contrato do Código Civil”. Não acreditava que os conflitos trabalhistas necessitassem de “novos órgãos, novos processos, novos ritos ou nova jurisprudência”. Chegou a chamar o projeto de Viana de “fascista”. Sobre o assunto, v. CARVALHO, José Murilo de. “A Utopia de Oliveira Viana”. In: *Revista estudos históricos*, vol. 4, nº 07. Rio de Janeiro: 1991, pp. 82-99. Também MEDEIROS, Jarbas. “Introdução ao estudo do pensamento político autoritário brasileiro – 1914-1945”. In: *Revista de Ciência Política*. Rio de Janeiro: abr./jun. de 1974, pp. 31-87.

⁵ VIANA, Oliveira. *Pequenos estudos de psicologia social*, 1ª ed. São Paulo: Monteiro Lobato e Cia, 1921.

... essas idéias comunistas, socialistas ou libertárias pertencem à categoria daquelas ‘utopias retrogradadas’, de que falava o mestre do nacionalismo entre nós [Alberto Torres]... Esses revolucionários querem restaurar uma idade de ouro que já passou e de que o homem, na sua evolução histórica, se vem libertando progressivamente. Seria obrigar-nos a um retrocesso prodigioso a épocas que se perdem nos longes mais obscuros do passado.⁶

Já na década de vinte, portanto, Viana mostrava-se preocupado com o rumo que a “questão operária” tomava no país (que ele temia, fosse “o da tumultuada Europa do bolchevismo”⁷). Essa preocupação certamente influenciou seu trabalho junto à comissão técnica do Ministério do Trabalho, responsável pela redação do anteprojeto que tratava da organização da Justiça do Trabalho⁸. Mas apenas seu ‘pavor ao comunismo’ não explica sua defesa acirrada de uma Justiça Especializada. E isso fica claro quando se lê *Problemas de direito corporativo*⁹, coletânea de artigos seus publicados no *Jornal do Comércio*, com os quais procurou responder às críticas de Waldemar Ferreira. Ali, percebe-se que sua posição favorável à instituição da Especializada está em consonância com o que ele e outros de sua geração pensavam não só sobre o Direito, mas sobre o Brasil – e o que pensavam sobre o Brasil não era, como se verá, mera panfletagem anticomunista¹⁰.

⁶ *Id. ibid.*, pp. 113-114.

⁷ MEDEIROS, Jarbas. “Introdução ao estudo do pensamento político autoritário brasileiro – 1914-1945”. In: *Revista de Ciência Política*, 17 (2). Rio de Janeiro: abr./jun. de 1974, pp. 31-87

⁸ Válido ressaltar que ainda durante a República Velha houve tentativas de se instituir órgãos que dirimissem questões trabalhistas no país. Uma das mais antigas data de 1907, quando foram constituídos os *Conselhos Permanentes de Conciliação e Arbitragem*. Mas é só em 1923, com o estabelecimento do *Conselho Nacional do Trabalho*, pelo Decreto nº 16.027, que se faz algo mais consistente para se instituir um órgão que cuidasse da “questão social”, ainda que de caráter administrativo. Vinculado ao *Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio* (depois ao *Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*), o CNT (Conselho Nacional do Trabalho) era composto de 19 membros, divididos numa *Câmara de Justiça do Trabalho* e numa *Câmara de Previdência Social*. Ligado a ele, havia 08 CRTs (*Conselhos Regionais do Trabalho*) e 36 JCJs (*Juntas de Conciliação e Julgamento*). Essa “Justiça do Trabalho” de cunho administrativo foi confirmada pelo art. 122 da Constituição de 1934 e pelo art. 139 da Constituição de 1937. Mas seu caráter jurisdicional foi também confirmado pelo STF em 1943, quando aquele Tribunal admitiu recurso extraordinário contra decisão do CNT.

Em 1939, por meio dos Decretos-Lei nº 1.237 e nº 1.346, tanto essa Justiça quanto seu órgão máximo, o CNT, são **reorganizados**. Mas é de se observar que somente com a Constituição de 1946 essa Especializada passou a pertencer ao Poder Judiciário - o que transformou o CNT em TST (Tribunal Superior do Trabalho) e deu aos juizes prerrogativas de magistratura. Sobre o assunto, v.: FILHO, Ives Gandra da Silva Martins. “Breve história da Justiça do Trabalho”. In: VVAA. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*, 2ª ed. São Paulo: LTr, 2002.

Importante ainda salientar que vários documentos originários do CNT (inclusive dissídios individuais e coletivos que datam de 1927) encontram-se hoje sob a guarda do **Arquivo do Tribunal Superior do Trabalho**, à espera de algum estudioso disposto a descortinar as *raízes institucionais liberais* da Justiça do Trabalho. Tal trabalho só não foi possível quando da escrita desta monografia por falta de tempo hábil para tanto.

⁹ VIANNA, Oliveira. *Problemas de direito corporativo*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1938.

¹⁰ Pode-se incluir na geração de intelectuais de Viana os nomes de Alberto Torres, Azevedo Amaral e Licínio Cardoso. Todos esses autores, diferentemente de seus antecessores também ‘conservadores’, tinham a

Dessa forma, além da tentativa de se compreender o papel da Justiça do Trabalho no projeto político de Oliveira Viana para o país, esta monografia é, antes de tudo, como não poderia deixar de ser, um esforço para se entender seu pensamento sobre o Brasil. Para tanto, tentou-se analisar as principais críticas feitas a Viana, bem como enfatizar seu posicionamento nas discussões internacionais mais marcantes de sua época: os debates sobre o indivíduo de direito universal, o papel que deveria caber ao Estado, as discussões acerca da “questão social” (trabalhista). Também se procurou trazer à lume as tradições intelectuais que influenciaram o autor e com as quais esse dialogava, rebatendo-se a noção de que seu paradigma político fosse o fascismo de Mussolini. Isso porque Oliveira Viana não cansava de se reportar aos casos da Inglaterra e dos Estados Unidos como paradigmáticos no que concernia a várias questões (inclusive a “social”), tanto em um livro como *Evolução do povo brasileiro*, de 1923, quanto em *Instituições políticas brasileiras*, publicado em 1949.

Por fim, embora este trabalho não pretenda, como já se disse, redimir totalmente Oliveira Viana de todos os seus ‘pecados’¹¹, houve aqui, sem dúvida, o questionamento de algumas críticas que se tem feito a sua obra (que influenciou autores do quilate de Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro, Victor Nunes Leal...). Isso porque alguns de seus críticos mais recentes já partem do pressuposto de que seu diagnóstico do caso brasileiro é equivocado, reduzindo-o a “determinismos” (histórico, geográfico, cultural...). Eles não chegam a discutir realmente a validade das idéias de Viana, tacham-no de “positivista” e “conservador” e o ‘debate’ acaba aí¹².

O que se tentou demonstrar aqui, ao contrário, é que o principal defensor da Justiça do Trabalho chegou a conclusões sobre o Brasil que, no mínimo, ainda merecem atenção e debate.

“preocupação com a utilização de categorias sociológicas” em seus estudos, ou seja, com o uso de um “realismo sociológico” que lhes ‘desvendasse’ o país. Sobre o assunto, v.: LIMA, Maria Regina Soares de. e CERQUEIRA, Eli Diniz. “O modelo político de Oliveira Viana”. In: *Revista brasileira de estudos políticos*. Belo Horizonte: UFMG, nº 30, 1971.

¹¹ De fato, às vezes choca, em alguns escritos de Viana, sua transformação da Etnologia em “uma ciência explicativa dos fenômenos sociais e históricos” (MEDEIROS, Jarbas. *Op. cit.*, p. 65). Em *Evolução do povo brasileiro*, por exemplo, ele chegou a escrever que “O negro e o índio, durante o longo processo da nossa formação social, não dão, como se vê, às classes superiores e dirigentes, que realizam a obra de civilização e construção, nenhum elemento de valor. Um e outro formam uma massa passiva e improgressiva, sobre que trabalha, nem sempre com êxito feliz, a ação modeladora do homem de raça branca” (VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro*, 2ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933, p. 160). Mas ainda achamos, como se verá depois, que esse *racismo* de Viana, influência direta de autores como Gustave Le Bon e Vacher de Lapouge, estava muito mais ligado à influência do cientificismo de fins do século XIX, do que a uma inclinação pessoal patológica.

¹² Embora faça um exame bastante pertinente da obra de Viana, Stella Bresciani, por exemplo, muitas vezes incorre nesse tipo de equívoco: o de achar que o autor que ela estuda e ‘contextualiza’ não tem nada a lhe dizer...

**1. O PENSAMENTO DE OLIVEIRA VIANA, PRINCIPAL
IDEALIZADOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Os povos guardam sempre as marcas de sua origem.
Aléxis de Tocqueville

1.1. Sobre Oliveira Viana

O pensamento de um homem (ou de uma mulher) não deve jamais ser *reduzido* a sua biografia. Se a sua obra não consegue, por si, evidenciar o objetivo de suas reflexões, é porque esse objetivo não existe.

Por outro lado, é sabido que idéias não são meras abstrações platônicas, flutuando no ar. Geralmente, elas surgem como reações humanas a situações concretas, expressando inclinações, desejos e temores. Nesse sentido, embora a o exame da biografia de um autor jamais consiga explicar *totalmente* as suas idéias (e quanto mais denso e profundo o pensador, mais difícil que isso aconteça), fato é que sua biografia pode, às vezes, lançar luzes não só sobre suas idiossincrasias, mas sobre *certos* aspectos de sua obra.

Assim sendo, é interessante, antes de se analisar parte do pensamento sociológico, político e jurídico de Viana, fazer um breve esboço biográfico desse autor.

Oliveira Viana nasceu no Estado do Rio de Janeiro, filho de proprietário rural. Estudou no Colégio Pedro II e formou-se em Direito em 1905. Escreveu para o *Diário Fluminense*, foi professor de Matemática em Niterói e tornou-se professor de Teoria e Prática de Processo Penal e de Direito Industrial na Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro. Acompanhou de longe a Revolução de 1930 – sequer possuía título de eleitor quando daquele acontecimento -, mas, em 1932, já reconhecido por publicações como *Evolução do Povo Brasileiro*, foi convocado a integrar comissão técnica do Ministério do Trabalho, no qual trabalhou sob a chefia de Lindolfo Collor e onde “se tornou o principal formulador da política sindical e social do governo”¹³. Em 1940, ao deixar seu cargo no Ministério, foi nomeado ministro do Tribunal de Contas da União, tendo declinado convite para ser ministro do Supremo Tribunal Federal.

De acordo com José Murilo de Carvalho, amigos e inimigos afirmavam que Viana

... era uma figura íntegra, totalmente dedicada ao trabalho e aos livros: nunca buscou posições de poder. De hábitos quase monásticos, fugia do brilho das exibições públicas, não aceitava convites para conferências, recusava empregos, como o de juiz do Supremo Tribunal e não freqüentava rodas literárias ou antecâmaras de palácios. Respondia aos críticos nos livros seguintes ou nas reedições e mantinha uma postura de respeito pelo debate intelectual. Tão perto do poder por tanto tempo, e do poder arbitrário, nunca disto tirou proveito em benefício pessoal. Foi aquilo que acusava os

¹³ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 82.

*brasileiros de não serem: um homem público, um repúblico...*¹⁴

Oliveira era também católico fervoroso, legionário do Sagrado Coração de Jesus¹⁵. Se evitava “rodas literárias ou antecâmaras de palácios”, tinha, por outro lado, orgulho de sua condição de fazendeiro. Costumava afirmar que havia atrás de si três gerações de proprietários rurais, algo que o vinculava ainda mais à sua gleba natal - que ele adorava por “suas matrizes mais puras, que são as suas populações rurais”¹⁶. Aliás, Viana chegou a alegar que nutria “uma infinita ternura pela gente humilde” que “mourejava à sombra nem sempre grata dos fazendeiros”, e que toda sua obra “respira uma íntima simpatia por ela”¹⁷.

De fato, contraditoriamente ou não, ao lado de certo *elitismo* que permeia a obra de Viana, nota-se sua simpatia pela “gente humilde” do país, sobretudo nos livros concernentes à “questão social” e aos “problemas de direito corporativo”. Nessas obras, ele procurou defender o estabelecimento da Justiça do Trabalho como um dos modos não só de mediar (e arrefecer) conflitos sociais, mas de não deixar os desfavorecidos dependerem unicamente da “boa vontade” dos mais abastados¹⁸.

Mas o intuito deste pequeno capítulo, como aventado acima, não é fazer relações mecânicas entre as simpatias pessoais de Viana e o que ele escreveu. O que se pretende é apenas chamar a atenção para o fato de que o autor fluminense, acusado de ser o “mentor intelectual” da Ditadura de Vargas, assistiu de longe a Revolução de 1930¹⁹. Embora tenha sido, na década de 1920, um crítico de certos ideais liberais que supostamente fundamentaram a República Velha²⁰ (ressaltando-se que suas críticas ao liberalismo nunca foram ontológicas, mas originadas da influência da Antropologia e do Iberismo em seu pensamento, como se verá depois), Viana só veio a participar efetivamente do governo de Vargas em 1932.

É verdade que esse pode ser considerado um ‘pecado’ grave cometido por ele. Mas, na esteira do que escreveu José Murilo de Carvalho sobre o assunto, Carlos Drummond de Andrade, Mário de Andrade, Sérgio Buarque de Holanda e Capanema foram alguns dos

¹⁴ *Id. ibid.*, p. 83.

¹⁵ MEDEIROS, Jarbas. *Op. cit.*, p. 34.

¹⁶ *Id. ibid.*, p. 33.

¹⁷ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 92.

¹⁸ VIANA, Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social – o problema da incorporação do trabalhador no Estado*. Rio de Janeiro: José Olímpio 1951.

¹⁹ Na verdade, como se verá adiante, Oliveira Viana não era simplesmente um *antiliberal* ou um defensor do autoritarismo, mas, no máximo (utilizando-me da expressão de José Murilo de Carvalho), um *liberal conservador*.

²⁰ A respeito, ver LESSA, Renato. *A invenção republicana*. Rio de Janeiro: TopBooks, 1999.

outros intelectuais que também aceitaram posições no governo de Getúlio e nunca foram tão cobrados pela adesão como foi Viana²¹.

Talvez a análise de seu pensamento possa também dar pistas sobre os motivos para esse especial rigor que seus críticos lhe reservaram.

1.2. O conservadorismo subjacente ao pensamento de Viana

É sabido que não existe pensamento (inclusive estético) sem um correspondente projeto político. A própria Filosofia Política nasceu como teorização do *Estado Ideal*, como busca de uma solução definitiva para o problema político (ou seja, para o problema do poder)²². E mesmo quando o objeto de sua investigação ‘deixou’ de ser a busca pelo *Estado Perfeito* e ‘passou’ a ser o modo como cada Estado (ou o próprio poder) é legitimado²³, continuaram subsistindo, no pensamento político, certas *premissas de valor*. Premissas essas que, por sua vez, relacionam-se sempre a uma *concepção de natureza humana*²⁴.

²¹ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 83.

²² Nessa ‘tradição’, a da Filosofia Política como busca pelo *Estado Perfeito*, tem-se desde Platão, passando por Cícero, até Tomás de Aquino, guardadas as devidas proporções...

²³ Essa legitimação pode acontecer por meio de algum culto ao divino, ou ao passado, por meio do direito de sangue ou, mais requintadamente, por meio do consenso popular... o problema da *legitimação do poder* está presente nas obras de pensadores díspares (e importantes), como Hobbes, Locke e Rousseau – todos eles mais preocupados com as *condições a que o poder deve se submeter para ser aceito* como válido do que com um *Estado Ideal* em si. Mas é com Max Weber que o problema da legitimação é mais explorado e elaborado, por meio de sua famosa Tipologia das Três Legitimidades: a Tradicional, a Carismática e a Racional. Há, nos três casos, sempre o recurso a um determinado princípio (ou a um conjunto de princípios) para justificar o respeito devido ao detentor do poder. Vale ressaltar, ainda, que autores como Maquiavel, Vico, os defensores da *Razão de Estado* em geral e até Mosca e Pareto podem ser colocados numa terceira tradição de pensamento político, que é a da *busca pela autonomia da política*, ou seja, a busca pelas características próprias da política, das leis que a governam, que são diversas (quando não opostas) às leis da moral. Já um quarto grupo de pensadores, formado por Aristóteles, John Stuart Mill e outros (que não viam a ideologia da força como o único elemento constitutivo e legitimador do Estado), procuraram demonstrar, precipuamente, a *existência de relações entre a política e os múltiplos aspectos da experiência prática*.

²⁴ Pode ser excessivamente esquemático, mas penso que todo filósofo tem uma *premissa de valor* que lhe estrutura a obra e que, por sua vez, está relacionada a uma certa *concepção de natureza humana*. Assim é que, para Hobbes, por exemplo, um Estado é legítimo quando garante (o valor) da *segurança* aos indivíduos, já que o homem é, sobretudo, *mau* e está sempre pronto a atacar seu semelhante (uma de suas “leis da natureza” é a relativa semelhança entre os homens no que diz respeito à força). Para Rousseau, a legitimidade do Estado relaciona-se à garantia da prevalência da *Vontade Geral* (Soberania identificada com o próprio Poder Legislativo), já que os homens são naturalmente *bons* e sensatos, o meio é que os torna, eventualmente, maus e tolos. Enfim, **todo projeto político parte sempre de uma visão da natureza humana ou, pelo menos (e mais recentemente), de algumas constatações acerca da psicologia humana.**

Importante dizer que essas *premissas de valor* (ou *juízos de valor*) transparecem não só no pensamento político, mas também, com mais força, na própria ação política - para o bem ou para o mal²⁵. Elas são, por evidente, inevitáveis. Às vezes, até necessárias.

Em artigo intitulado “Aonde vai a teoria política?”, Terence Ball informa que, da metade dos anos 1950 para o início dos 1970, “era de rigor celebrar (se você fosse um comportamentalista) ou lamentar (se você fosse um teórico) o declínio da Teoria Política”²⁶. Isso porque um pensamento político normativo, *preocupado com a estrutura e o ordenamento apropriado do Estado*, dava lugar a uma abordagem sistêmica e regida pelo primado da técnica, que praticamente descartava o conceito de Estado e “limitava, se não evitava *in toto*, quaisquer preocupações normativas”²⁷. Celebrava-se, em resumo, o ‘fim’ da ideologia (e das premissas de valores) no Pensamento Político.

No entanto, a Teoria Política normativa – ou melhor, a Filosofia Política – resistiu. Mesmo durante o auge da ‘obsessão’ pelo método, entre as décadas de cinquenta e setenta, um filósofo como Isaiah Berlin afirmava que **“a teoria política não pode então evitar, pela própria natureza de seus interesses, a avaliação. Ela está completamente comprometida, não só com a análise, mas também com as conclusões da validade das idéias de bem e de mal, de permitido e proibido, de harmonioso e discordante...”** (grifos meus)²⁸.

Nesse passo, e como conclui Ball, a Filosofia Política (*e suas premissas de valor*), principalmente depois de John Rawls, “ainda está viva e é provável que permaneça assim, (...) enquanto o homem continuar sendo um animal especulativo e empreendedor”²⁹.

²⁵ Exemplo de *premissa de valor* transparecendo na ação política é o do anti-semitismo hitlerista. O secular radicalismo anti-semita alemão tornou-se mais dramático a partir do século XIX, quando se cobriu com as vestes ‘científicas’ que lhe deram alguns teóricos racistas, como Gobineau e Chamberlain, intensificando-se especialmente entre 1873 a 1895 e 1918 a 1923. Mas foi só quando conseguiu incorporar-se a um grande movimento antidemocrático e antiliberal de massa, que o anti-semitismo alemão conseguiu também concretizar as barbaridades dos campos de concentração. Aliás, não é desprezível o papel que os *valores estéticos* (relacionados às idéias de *limpeza, simetria, beleza e ordem*) tiveram na fundamentação de boa parte das ações políticas de regimes como o comunista e o nazista (que assassinou não só judeus e ciganos, mas também aleijados, deficientes mentais e homossexuais alemães, enfim, qualquer um que *destoasse*, fisicamente ou ‘moralmente’, do padrão ariano de perfeição). Essa relação entre **valores estéticos e a política de extermínio nazista** está bem discutida no documentário *Arquitetura da destruição*. O que se exterminava não era só o *inimigo*, mas também *o que não era belo*. Guardadas as devidas proporções, também a Carta Magna Brasileira de 1934, defensora aberta da eugenia, é exemplo de **como valores inclusive estéticos influenciam não só o pensamento político, mas a ação política**.

²⁶ BALL, Terence. “Aonde vai a Teoria Política?”. Publicado em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n23/24618.pdf>

²⁷ *Id. ibid.*, p. 09.

²⁸ BERLIN, Isaiah. *Estudos sobre a humanidade - uma antologia de ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 114

²⁹ BALL, Terence. *Op. cit.*, p. 03. John Rawls, como não poderia deixar de ser, também estrutura todo seu pensamento político sobre uma determinada noção de *natureza humana* ou, pelo menos, sobre certas constatações concernentes à *psicologia humana*. Por exemplo, sua idéia de “véu da ignorância” parece relacionar-se à conclusão de que a maioria das pessoas é avessa a correr grandes riscos... ver RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

Mas o que se quer concluir com tudo isso é que, ao lidarmos com um pensador, devemos tentar vislumbrar, primeiramente, quais as *premissas de valor* que subjazem sua *noção de política*. Essas premissas de valor, como já aventado, não estarão relacionadas, de forma automática, à sua biografia³⁰, mas é certo que estarão ligadas a sua noção de *natureza humana*.

Oliveira Viana, é bom que se diga sem mais delongas, tinha uma visão bastante *realista* (quase *pessimista*) da natureza humana³¹. Para ele, a solidariedade entre os homens não é algo que aflore naturalmente em seus ‘generosos’ corações. Pelo contrário, somente por intermédio do **medo** e da busca pela **segurança** é que os homens tornam-se solidários:

O sentimento de simpatia pelos nossos semelhantes, condição elementar de sociabilidade, é, entretanto, ainda hoje, um produto precário de sedimentação, uma formação aluvionária, que mal recobre o núcleo primitivo do nosso individualismo troglodítico. (...) O homem é, de todos os animais, o menos apto para viver em rebanhos. No fundo da sua alma habita a insociabilidade. Este é que é o instinto fundamental do homem. Para que o homem abandonasse essa tendência inata à insociabilidade, foi preciso que sentisse em torno de si a ameaça permanente dos grandes perigos. Essa necessidade de defesa comum, agindo prolongadamente sobre o seu egoísmo inicial, o levou a criar, objetivamente, os vários tipos de sociedade humana: ‘hordas’, ‘tribos’, ‘clãs’, ‘comunidades’, ‘estados’, ‘nações’ (...); e, subjetivamente, os sentimentos sociais correspondentes: o ‘sentimento patriótico’, o ‘sentimento da comunidade’ religiosa, étnica ou nacional.

Em síntese, pode-se dizer que a solidariedade humana é, historicamente, um produto do medo, resulta da necessidade de defesa contra os inimigos comuns, feras ou homens.³² (grifos meus)

Embora Viana cite Rousseau algumas linhas acima dessa passagem, tais conclusões encontram ressonância, sem dúvida, em autores como Kant e Hobbes. Em Kant, quando Viana afirma que no fundo de nossas almas “habita a insociabilidade”, que é “o instinto fundamental do homem”. Essa idéia de um *egoísmo atávico*, Kant a desenvolve na Quarta

³⁰ Muito embora Norberto Bobbio tenha ressaltado, em livro sobre Hobbes, a influência que a experiência de ter vivido uma guerra civil teve no pensamento político do filósofo inglês, bem como na sua concepção de Estado...

³¹ Aqui, talvez, seja possível fazer uma relação entre a concepção de natureza humana de Oliveira Viana (*realista* tendente ao *pessimismo*) e seu catolicismo fervoroso. Isso porque, como bem observou o filósofo John Grey, as grandes religiões monoteístas, como o Cristianismo, têm a propensão de apresentar uma visão bastante pessimista do homem... E, por isso mesmo, segundo ele, são elas as que revelam maior densidade humana.

³² VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras*. Biblioteca do pensamento político republicano – 14. Brasília: Edição da Câmara dos Deputados, 1982, p. 167.

Proposição de *Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, quando versa sobre a *insociável sociabilidade* humana:

... a insociável sociabilidade (...) é evidente na natureza humana. O homem tem uma inclinação para associar-se porque se sente mais como homem num tal estado, pelo desenvolvimento de suas disposições naturais. Mas ele também tem uma forte tendência a separar-se (isolar-se), porque encontra em si, ao mesmo tempo, uma qualidade insociável, que o leva a querer conduzir tudo simplesmente em seu proveito, esperando oposição de todos os lados, do mesmo modo que sabe que está inclinado a, de sua parte, fazer oposição aos outros. Esta oposição é a que, despertando todas as forças do homem, o leva a superar sua tendência à preguiça e, movido pela busca de projeção (Ehrsucht), pela ânsia de dominação (Herrschnucht) ou pela cobiça (Habsucht), a proporcionar-se uma posição entre os companheiros que ele não atura, mas dos quais não pode prescindir. (...) Os impulsos naturais que conduzem a isto, as fontes da insociabilidade e da oposição geral, de que advêm tantos males, mas que também impelem a uma tensão renovada das forças e a um maior desenvolvimento das disposições naturais, revelam também a disposição de um criador sábio, e não a mão de um espírito maligno que se tenha intrometido na magnífica obra do Criador ou a estragado por inveja.³³ (grifos meus)

Já a influência de Hobbes transparece quando Viana ressalta o papel da busca pela *segurança* no engendramento da *solidariedade* entre os homens (bem como no engendramento do próprio Estado):

Conferir toda força e poder a um Homem, ou a uma Assembléia de homens, que possa reduzir as diversas Vontades, por pluralidade de votos, a uma só Vontade, é o único caminho para instituir um Poder Comum, capaz de defender a todos de invasões Estrangeiras e das injúrias que uns possam fazer aos outros, garantindo-lhes, assim, segurança suficiente para que, mediante seu próprio trabalho e graças aos frutos da Terra, possam alimentar-se e viver satisfeitos (...). Isso significa muito mais que Consentimento ou Concórdia, pois é uma Unidade real de todos, numa só e mesma Pessoa, através de um Pacto de

³³ KANT, Immanuel. *Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 08. É de se observar que, embora parta da mesma idéia de Kant no que concerne à existência de um **egoísmo atávico**, Oliveira Viana **tem uma visão menos positiva a esse respeito** do que o filósofo alemão. Isso porque, de acordo com Kant, o egoísmo humano, **embora maligno às vezes**, quando opõe os homens uns contra os outros **em estado de competição**, acaba também **retirando-os da indolência e do contentamento ocioso “típicos das ovelhas”, lançando-os ao trabalho**.

cada homem com todos os homens, de modo que seria como se cada homem dissesse a cada homem: ‘Autorizo e desisto do Direito de Governar a mim mesmo a este Homem, ou a esta Assembléia de homens, com a condição de que desistas também de teu Direito, Autorizando, da mesma forma, todas as suas ações’. Dessa forma, a Multidão assim unida numa só Pessoa passa a chamar-se Estado, em latim CIVITAS. Esta a geração do grande LEVIATÃ, ou antes (para usarmos termos mais reverentes) daquele Deus Mortal a quem devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa. Em virtude da Autoridade que cada indivíduo dá ao Estado, de usar todo o Poder e Força, pelo temor que inspira, este é capaz de conformar todas as vontades, a fim de garantir a Paz em seu próprio país, e promover a ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros³⁴.

De fato, um dos problemas fundamentais na obra de Oliveira Viana é o da *segurança* (como se verá mais detidamente depois). **A preocupação com tal valor, aliás, é típica de autores que, como ele, são acusados de serem conservadores³⁵:**

Conservatives would agree that (...) besides the liberty and equality exalted by the two main kinds of reformers – liberal and socialist – they endorse security, both internal, the preservation of public order, and external, the defense of the community from the enemies outside. (...) For the conservative, security is, to a certain extent, primary, as being a condition of the effective realization of the other political ends.³⁶ (grifos meus)

O *conservadorismo*, doutrina política³⁷ que quase nunca é representada por um único partido na maior parte dos países, remonta, segundo alguns (criticados) estudiosos, a

³⁴ HOBBS, Thomas. *Leviatã – ou a matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. São Paulo: Ícone, 2000, p. 126. Importante salientar que, para Hobbes, a questão fundamental, como bem apontou Norberto Bobbio em livro sobre o autor, é o problema da *segurança* (e não o da *liberdade*).

³⁵ O que se pode dizer em favor dos conservadores é aquilo que Jorge Luís Borges costumava afirmar sobre o conservadorismo: este seria, na verdade, “uma forma de ceticismo”. E o ceticismo, como se sabe, é sinônimo de higiene mental (quando não levado às raias da inação...).

³⁶ QUINTON, Anthony. “Conservatism”. In: GOODIN, Robert E. e PETTIT, Philip. *A companion to contemporary political philosophy*. Oxfor, UK, and Massachusetts, USA: Blackwell Publishers Inc., 2001, p. 255: *Os conservadores concordam que (...) além da liberdade e da igualdade exaltadas pelos dois tipos principais de reformadores – liberais e socialistas – existe a segurança, tanto interna, a preservação da ordem pública, como externa, a defesa da comunidade de seus inimigos externos. Para o conservador, a segurança é, até um certo ponto, primária, já que condição da realização efetiva dos outros fins políticos.*

³⁷ Para alguns, o conservadorismo não chega a ser uma “doutrina política”, designando antes “idéias e atitudes que visam à manutenção do sistema político existente e dos seus modos de funcionamento, **apresentando-se**”, **sempre, “como contraparte das forças inovadoras”**. É por isso que o conservadorismo “só se pode explicar (...) com base na história, tido em conta seu ser alternativo em relação ao progressismo e à natureza dinâmica deste”. BONAZZI, Tiziano. “Conservadorismo”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO,

Aristóteles. Mas o seu representante clássico é, reconhecidamente, Edmund Burke, cujo pensamento foi uma investida contra a idéia de que a “razão individual” é “a medida do real”³⁸, típica do Iluminismo, e, depois, da Revolução Francesa.

Burke, embora acreditasse que “o homem se realiza na sociedade e que esta tem leis e exigências próprias, determinadas por técnicas independentes das usadas para conhecer os imperativos de ordem transcendente”³⁹, criticava os iluministas na medida em que esses, distanciando-se “da visão antropológica tradicional”, acreditavam que o homem é capaz “de melhorar o próprio conhecimento e seu domínio sobre a natureza, como também de alcançar, por meio de ambos, uma autocompreensão sempre maior”⁴⁰.

Vale dizer que os conservadores do século XIX incorporaram “elementos cada vez mais numerosos do (...) credo progressista”, em face, sobretudo, das benesses trazidas pela democratização cada vez mais intensa das sociedades capitalistas, “dos resultados da ciência e das conseqüências materialistas daí inferidas”⁴¹. No entanto, eles jamais deixaram de negar o ponto essencial do progressismo, que é a “autonomia histórica do indivíduo”⁴².

Esse *ceticismo em relação à autonomia histórica do indivíduo* (bastante presente no pensamento de Oliveira Viana, como se verá depois), deve-se à **visão (um tanto pessimista) da natureza humana que tinham (e têm) a maioria dos conservadores, de todos os matizes**. Para eles, o *efeito libertador* que a ação política e o conhecimento podem provocar na vida dos homens é limitado, já que a natureza humana “mergulha suas raízes em uma realidade sobre-humana, que é a vontade divina”⁴³.

Dessa maneira, os conservadores partem da consciência dos limites inerentes ao homem (limites distantes e distanciáveis, mas sempre presentes), para reconhecer, no poder político, “um fator importante e necessário na sociedade, intimamente ligado à finitude

Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1, p. 242/243.

³⁸ BONAZZI, Tiziano. *Op. cit.*, p. 244.

³⁹ *Id. ibid.*, p. 244.

⁴⁰ *Id. ibid.*, p. 243.

⁴¹ *Id. ibid.*, p. 244.

⁴² *Id. ibid.*, p. 245.

⁴³ *Id. ibid.*, p. 244. Vale ressaltar que regimes como o **nazista e o comunista** (ou, mais especificamente, o **stalinista**) propalavam exatamente a **fé nas possibilidades infinitas da política (e da ciência) como meios de se alcançar um “novo homem”, perfeito e plenamente ajustado**. Não por acaso, tais regimes foram marcados pela **politização de todos os aspectos da vida humana**, o que, em última análise, **implicou o próprio fim da política** - já que a “politização integral das relações sociais” significa a “sublimação da Política”. Cf. BOBBIO, Norberto. “Política”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 2, p. 957. O filósofo John Gray, talvez na esteira do conservadorismo burkeano, afirmou certa vez que a visão progressista do conhecimento é errônea, já que, **nos últimos dois mil anos, a conquista de mais saber significou apenas a conquista de mais poder**, ou seja, não nos tornamos melhores por conhecer mais. Essa visão descrente em relação ao conhecimento está bem enraizada na tradição Cristã.

humana”. O poder é, para eles, profundamente “ambíguo e demoníaco”, mas também é “cimento da sociedade”, sem o qual esta “cairia na anarquia”⁴⁴ e na insegurança.

A perspectiva histórica *progressista*, por outro lado, é essencialmente *apolítica*, pois nela há a defesa de que o homem, como ser fundamentalmente livre e racional, é virtualmente “capaz de criar comunidades onde não exista a coação e prevaleça a cooperação espontânea”⁴⁵.

Não por acaso, os teóricos do Conservadorismo pensaram e aprofundaram “muito mais o problema do poder político”⁴⁶ que os teóricos progressistas: os primeiros nunca o consideraram algo que pudesse ser *descartado* da realidade humana, mas antes um fato intrínseco à vida dos homens, com o qual esses sempre tiveram (e terão) de lidar.

O conservadorismo de Oliveira Viana, segundo seus críticos, transpareceria, sobretudo, em sua *visão determinista* da realidade brasileira (em contraposição a uma fé na autonomia dos indivíduos) e na *saída autoritária* que ele propunha para os problemas do país. Essas assertivas serão discutidas mais detidamente no próximo tópico, importando, por agora, que apenas tenha ficado claro para o leitor, em linhas bem gerais, quais as motivações do pensamento conservador e com que outras tradições ele ‘dialoga’.

Além do conservadorismo, Oliveira Viana é também criticado por seu fascismo/totalitarismo, por seu racismo, por sua visão corporativa de mundo, por seu elitismo e, sobretudo, por seu autoritarismo e antiliberalismo.⁴⁷ Tentaremos analisar cada uma dessas críticas em seguida.

1.3. O suposto fascismo

Dizer que Viana era totalitário ou fascista é, no mínimo, incorrer em um erro conceitual crasso. Certamente, o intelectual fluminense era um conservador, no sentido de que tinha: a) uma visão um tanto pessimista da natureza humana; b) uma certa desconfiança com relação às mudanças sociais abruptas (“Conservatives accept change as required by changing circumstances, but they insist that, to minimize its dangers, it should be **continuous and**

⁴⁴ BONAZZI, Tiziano. *Op. cit.*, p. 245.

⁴⁵ *Id. ibid.*, p. 245.

⁴⁶ *Id. ibid.*, p. 245.

⁴⁷ Seus principais críticos são Nelson Werneck Sodré, José Honório Rodrigues, Astrogildo Pereira e, mais recentemente, Stella Bresciani.

gradual”⁴⁸); c) um certo ceticismo em relação ao alcance da autonomia humana (que ele achava que podia ser, no mínimo, *limitado* por certas forças poderosas e externas aos homens – *meio, história, cultura, geografia...*) e d) algumas reservas quanto ao cientificismo do século XIX. Isso porque, a despeito de sua preocupação com uma “avaliação objetiva” da “realidade nacional” como meio de se apontar uma *solução* para o país, (como bem aduzido por Stella Bresciani⁴⁹), Oliveira Viana, como a própria autora também nota, considerava “as leis gerais como ‘ilusão da ciência’” (pelo menos daquela ciência que tem como ambição *o conhecimento da sociedade e da política*) e criticava a concepção spenceriana “de evolução linear”, bem como a “filogenética de Haeckel e a lei dos três estados de Comte”⁵⁰. Além disso, e como informado por José Murilo de Carvalho, ao ser recebido, em 1924, como sócio do Instituto Histórico e Geográfico, Viana afirmou, quanto ao estudo da história, que este “exigiria uma indução conjectural”: ainda que devesse existir um esforço de reduzir o coeficiente subjetivo da conjectura, “**esta redução tinha seus limites**, uma vez que o conhecimento histórico exigiria **identificação com o espírito do tempo presente** e não dispensaria a ficção”⁵¹ (grifos meus).

Nesse passo, e como já asseverado, Oliveira Viana tinha muitas características de um *conservador*. **Mas é importante ressaltar que o conservadorismo não pode ser confundido com o fascismo, na medida em que este é radical e revolucionário e, historicamente, segundo Max Weber, legitima-se na autoridade carismática** (enquanto governos conservadores tendem a apoiar-se na autoridade tradicional). Ademais, se na maioria dos *regimes conservadores* há o respeito pelas Constituições e pelas leis em geral, no fascismo isso é inexistente, havendo, no lugar do primado da lei, o culto ao chefe.

⁴⁸ QUINTON, Anthony. Op. cit., p. 247: *Os conservadores aceitam a mudança ensejada por certas circunstâncias, mas insistem que, para minimizar seus riscos, esta deve ser gradual e contínua...*

⁴⁹ BRESCIANI, Stella. “O charme da ciência e a sedução da objetividade: Oliveira Viana, cientista social”. In: SILVA, Sérgio. *História econômica da Primeira República*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 1996, p. 105.

⁵⁰ *Id. ibid.*, p. 116.

⁵¹ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 84. Pode-se ressaltar uma outra atenuante para o *objetivismo* de Viana, até contrária à de Carvalho: é impossível fazer-se ciência (inclusive social) sem pelo menos a **veleidade da verdade**. A descrença total na possibilidade de uma relação dialógica entre sujeito e objeto pode significar meramente **a troca de uma visão positivista e ingênua pela ditadura do sujeito**: o ‘dado’ (histórico, sociológico ou o que seja) torna-se mero material amorfo, a ser moldado pelas idiossincrasias do pesquisador. Como se o objeto, enfim, não tivesse nada o que dizer ao pesquisador e os homens (do passado ou do presente) tornassem-se meros pacientes em um consultório de psicologia: sabemos mais sobre eles do que eles próprios. Perspectiva diversa tanto do **positivismo ingênuo** (que procura negar a influência dos juízos de valores e crenças do pesquisador no fazer sociológico, histórico, etc.), quanto do **ceticismo incapacitante** (segundo o qual, em última análise, não existe ciência social, nem o conhecimento é possível, porque este está, inescapavelmente, reduzido aos juízos de valores e crenças do sujeito/pesquisador) pode ser encontrada em um historiador lúcido como Norbert Elias, em um antropólogo como Lévi-Strauss, em um politólogo como Norberto Bobbio, em um sociólogo como Max Weber.

Oliveira Viana, a despeito do viés autoritário, ainda acreditava no primado da lei. Também não cita, em seus livros, um Plínio Salgado, por exemplo. Além disso, e como bem aponta José Murilo de Carvalho, tinha antipatia pelo “apelo à mobilização política” e pelo “culto à liderança carismática”⁵². É que **seu pensamento não tinha raízes no fascismo italiano, mas no liberalismo conservador do Império**⁵³ (sobre isso falaremos depois).

Quanto ao Totalitarismo, impossível vislumbrar qualquer apologia a tal regime na obra de Viana. E não só porque a Inglaterra e os Estados Unidos aparecem sempre como as duas nações paradigmáticas em sua obra (ele nutria por elas clara deferência, algo que se pode ver em livros publicados *antes* e *durante* a sua participação no governo de Vargas). É que seu *autoritarismo instrumental* (influência do *liberalismo conservador* de um Visconde de Uruguai) passa longe da defesa do governo totalitário. Ainda mais se entendermos o totalitarismo como uma forma de domínio que...

*não se limita a destruir as capacidades políticas do homem, isolando-o em relação à vida pública, como faziam as velhas tiranias e os velhos despotismos, mas que tende a destruir os próprios grupos e instituições que formam o tecido das relações privadas do homem, tornando-o estranho ao mundo e privando-o, até, de seu próprio eu*⁵⁴.

Embora haja um certo *organicismo* na obra de Viana, no sentido de que, para ele, os homens devem integrar-se à sociedade e, mais especificamente, à nação (de modo a haver benefícios múltiplos para os dois), não há, em seus livros, de modo algum, a defesa dessa *dissolução do indivíduo na política* propugnada por um regime irracional como o nazista. Viana não rejeitava o individualismo liberal a tal ponto. **Apenas preferia o conceito de pessoa, retirado da tradição católica, ao de indivíduo** (a “pessoa” sendo “o indivíduo inserido numa rede de relações”, mas que ainda assim “mantém sua identidade, que deve ter seus direitos respeitados”⁵⁵).

⁵² CARVALHO, José Murilo. *Op. cit.*, p. 95.

⁵³ Cf.: CARVALHO, José Murilo. *Op. cit.*

⁵⁴ STOPPINO, Mario. “Totalitarismo”. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 2, p. 1248.

⁵⁵ CARVALHO, José Murilo. *Op. cit.*, p. 95.

1.4. O racismo científico na obra de Viana

No que concerne à acusação de racista, não há como escusar Viana. Alguns trechos de sua obra são claramente racistas. Trechos que, de fato, chocam. Em *Evolução do povo brasileiro*, por exemplo, ele chegou a tecer os seguintes comentários a respeito de algumas das tribos negras trazidas ao país:

*O grau de moralidade também varia muito de tribu a tribu e, si há negros de costumes honestos, como os yorubás, os egbas, os haussás, há-os de caracter pouco resistente e facilmente corrompíveis, como os gêgis e os angolas. Estes últimos são, porém, superiormente dotados no ponto de vista intellectual, ao passo que outros, como os krumanos e os cabindas, revelam aquela inferioridade mental, própria aos typos mais baixos da raça negra*⁵⁶.

No entanto (e sem querer desculpá-lo), fato é que, no mesmo capítulo, Oliveira Viana, não sem certa censura, informava que no Período Colonial...

... os cargos publicos (...) são privilegio exclusivo dos brancos e são elles os únicos que formam, por essa época, a classe dos funcionarios, quer civis, quer militares. É tão grande o preconceito sobre este ponto que, já no I Império, ainda é extranhavel que um mulato exerça um cargo modesto, como o é o de 'capitão-mór'.⁵⁷

Não cabe aqui discutir se o racismo de um pensador pode ou não ser justificado pelo racismo de sua época ou de seu meio⁵⁸. Mas o fato é que a utilização da variável biológica, sobretudo a étnica, enquanto categoria explicativa sociológica era ainda algo comum nos anos de 1920 e 1930, tanto no Brasil como na Europa e nos Estados Unidos, bastando lembrar da influência de nomes como Lombroso, Chamberlain, Gustave Le Bon, Gobineau e Vacher de Lapouge.

Ademais, os autores que se dedicaram à análise da produção intelectual do autor fluminense ressaltaram a perspectiva racista subjacente a algumas de suas proposições, mas deixaram de salientar “sua contribuição ao estudo das instituições políticas, parte mais substancial de sua obra”⁵⁹.

⁵⁶ VIANA, OLIVEIRA. *Evolução do povo brasileiro*, 2ª ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1933, p. 140.

⁵⁷ *Id. ibid.*, p. 154.

⁵⁸ Particularmente, penso que não (apesar do possível ‘anacronismo’ que subjaz essa crença).

⁵⁹ LIMA, Maria Regina Soares de; CERQUEIRA, Eli Diniz. “O modelo político de Oliveira Vianna”. In: *Revista Brasileira de estudos políticos*, nº 30, 1971, p. 88.

Por fim, importante notar que o apelo a esse tipo de explicação tornou-se, com o tempo, progressivamente raro na obra de Viana, diante da ênfase dada às variáveis histórica, cultural e geográfica como fatores explicativos de nossa formação.

1.5. Corporativismo católico, corporativismo dirigista

É impossível negar, na obra de Viana, a existência de uma apologia ao corporativismo. Tal apologia, aliás, fazia-se acompanhar, também, pela defesa do *nacionalismo* e de um *Estado forte e interventor* – tudo com o fim último de garantir a *segurança externa*, bem como o *arrefecimento máximo dos conflitos internos*.

Assim é que, por volta de 1930, Viana chamava a atenção “para o que se passava então no mundo, onde os “povos organizados”, as grandes potências, colocavam o interesse da Nação acima de tudo, eram nacionalistas, ao passo que os “povos em formação, atrasados, eram um acampamento desorganizado, ocorrendo muitas vezes de um governo não liberal nem democrático poder ser, não obstante, muito mais favorável ao progresso de um povo na direção daqueles dois objetivos”⁶⁰.

Dessa maneira, a **organização**, a **união**, a **integração** (geográfica e administrativa) do país eram, para o futuro assessor jurídico do Ministério do Trabalho, absolutamente cruciais. Sem uma unidade nacional forte, dizia, sem uma “circulação” entre todas as regiões do país, “não haveria progresso material” para o Brasil⁶¹.

Por essas mesmas razões, defendia a *organização* “de nossas classes sociais”:

Não há nenhuma classe entre nós realmente organizada, exceto a classe armada. Essas grandes classes populares – que são os órgãos principais da

⁶⁰ MEDEIROS, Jarbas. Op. cit., p. 63. Importante ressaltar, no trecho citado, **a idéia cara a Oliveira Viana, de que um governo, sem ser liberal ou democrático, pode, no entanto, formar uma nação em que sejam possíveis a democracia e a liberdade** (depois discutiremos essa idéia melhor).

⁶¹ VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro...*, p. 332. Embora já tenha mencionado certo *organicismo* que perpassa a obra de Viana, penso, no entanto, que seu **nacionalismo era um nacionalismo reativo, prático**. Seu escopo não era (pelo menos precipuamente) a defesa da lealdade dos cidadãos à Nação acima de todas as coisas. Ele não tinha muito que ver com o irracionalismo subjacente aos nacionalismos europeus de fins do século XIX, início do XX. Era mais uma resposta a um problema prático: nas décadas de 1920 e 1930, o Brasil era ainda uma enorme área inóspita a ser ‘colonizada’ e essa magnitude geográfica, se era sua força, era também sua fraqueza, pois que o deixava mais exposto ao ‘inimigo’ externo em suas fronteiras (e também ao inimigo interno). **O nacionalismo de Viana estava, na verdade, mais relacionado ao problema da unidade do país (e do temor de sua perda). Não implicava, necessariamente, na dissociação dos conceitos de nação e de humanidade, típica dos nacionalismos irracionais europeus dos oitocentos.** Ver: LEVI, Lucio. “Nacionalismo”. In: BOBBIO, Noberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 2.

elaboração da opinião britânica – não têm aqui organização alguma, ou têm uma organização rudimentar, sem eficiência, apreciável sobre os órgãos do poder, dada a enorme dispersão demográfica do país: e são a classe agrícola, a classe industrial, a classe comercial, a classe operária. Todas essas classes vivem em estado de semiconsciência dos seus próprios direitos e dos seus próprios interesses, e de absoluta inconsciência da sua própria força. São classes dissociadas, de tipo amorfo e inorgânico... sem qualquer influência direta sobre os órgãos do poder. Não existe o sentimento do interesse coletivo.

(...)

O dia em que cada uma dessas classes tiver aprendido a arregimentar-se para a sua própria defesa; o dia em que cada uma adquirir a viva consciência da solidariedade dos seus interesses gerais; o dia em que em cada localidade do Brasil houver uma associação agrícola, uma associação comercial, uma associação industrial, e em que todos esses pequenos nódulos de solidariedade profissional se acolchetarem, se sindicalizarem, se congregarem em vastas Federações Estaduais ou Nacionais; neste dia teremos preparado a matéria-prima dos verdadeiros partidos políticos.

(...)

Se esta solidariedade puder um dia ser conseguida, poderemos esperar tranquilos o advento da Democracia no Brasil. Mas direi também que, se não for possível realizar esta solidariedade, é preciso que renunciemos então à esperança de assistirmos o advento da Democracia no Brasil. Porque a pedra de toque da possibilidade do governo do povo pelo povo em nosso país... está nisto: na capacidade das nossas classes produtoras de organizarem-se economicamente.

(...)

Sem isto, o melhor é contentarmo-nos com o que está: com o governo do povo por oligarquias brancas⁶²

Aí, talvez, a maior justificativa de Oliveira Viana para o corporativismo⁶³, que, de um modo geral, pode ser entendido como modelo que se originou da crítica ao sindicalismo e

⁶² VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Terra de Sol, 1927, pp. 48, 115 e 117.

⁶³ Que pode ser entendido como “doutrina que propugna a organização da coletividade, baseada na associação representativa dos interesses e das atividades profissionais (corporações). Propõe, graças à solidariedade orgânica dos interesses concretos e às fórmulas de colaboração que daí podem derivar, a remoção ou neutralização dos elementos de conflito: a concorrência, no plano econômico, a luta de classes no plano social, as diferenças ideológicas no plano político”. INCISA, Ludovico. “Corporativismo”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1, p. 287.

a tudo que este último representava: *conflito de interesses, luta de classes* e, às vezes, *instabilidade social*.

No plano político, pode-se afirmar que o corporativismo é doutrina que “preconiza a realização de uma democracia orgânica, onde o indivíduo não terá valor como entidade numérica, mas como portador de interesses precisos e identificáveis”⁶⁴, constituindo-se, em resumo, numa reação ao *individualismo e à fragmentação ensejada pelo liberalismo e pela Revolução Industrial*.

Viana afirmava que **seu modelo de corporativismo estava vinculado, doutrinariamente, ao pensamento social da Igreja Católica**, “tal como consubstanciado nas Encíclicas *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno*, e também ao modelo de intervencionismo estatal do *New Deal* rooseveltiano”⁶⁵. Procurava, dessa forma, dissociá-lo do fascismo, afirmando que “Nem o sindicalismo, nem o corporativismo são, aliás, instituições totalitárias; eles antecedem de muito o advento dos regimes totalitários na Europa”⁶⁶.

De fato, a assertiva de Viana é historicamente correta, pois havia, já no século XIX, um corporativismo de inspiração católica, que propunha a *reconstrução orgânica* da sociedade e que se relacionava à “nostalgia de uma sociedade tradicional estagnante e imóvel, mas orgânica e hierárquica, sem conflitos nem antagonismos”⁶⁷. Sua perspectiva ética (“supremacia do amor e do bem comum sobre os interesses particulares”⁶⁸) contrapunha-se à perspectiva política do corporativismo dirigista ou fascista (“supremacia do interesse nacional”⁶⁹). Além disso, no corporativismo católico (ou tradicional) “as corporações se contrapõem ao Estado; no corporativismo fascista, as corporações estão subordinadas ao Estado, são órgãos do Estado”⁷⁰.

Não obstante as alegações de Viana quanto à **influência católica** no seu modelo de corporativismo (que, de fato, vemos muito presente em sua obra), fato é que o *corporativismo de Vargas* foi de tipo dirigista, nos moldes do corporativismo fascista de Mussolini, já que procurou controlar, “desde cima, as organizações sindicais, ou fazer das organizações de categoria correias de transmissão da vontade de desenvolvimento que promana do vértice”⁷¹.

⁶⁴ INCISA, Ludovico. *Op. cit.*, p. 287/288.

⁶⁵ MEDEIROS, Jarbas. *Op. cit.*, p. 50

⁶⁶ VIANA, Oliveira. *Problemas de organização e problemas de direção - o povo e o governo*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1952, p. 108.

⁶⁷ INCISA, Ludovico. *Op. cit.*, p. 288.

⁶⁸ *Id. ibid.*, p. 289.

⁶⁹ *Id. ibid.*, p. 289.

⁷⁰ *Id. ibid.*, p. 289.

⁷¹ *Id. ibid.*, p. 291.

De todo modo, da leitura de alguns de seus principais livros, o que se nota é que nem o corporativismo, nem o nacionalismo ou o autoritarismo eram, para Viana, *fins em si mesmos*. Eles tinham um papel bastante claro em seu projeto político e, como se depreende do trecho acima transcrito, constituíam-se, antes, em *meios* para se alcançar um determinado fim: **“o advento da Democracia no Brasil”**.

Por que o emprego de tais *meios* eram, segundo o autor fluminense, *necessários* no caso brasileiro é o que se discutirá mais tarde.

Por agora, cabe analisar o *elitismo* de que Viana é acusado.

1.6. A influência da Teoria das Elites

Pode-se dizer, em linhas bastante gerais, que o Elitismo é uma teoria segundo a qual não existe outra forma de governo que não a oligárquica. Assim, em cada sociedade, o poder político pertence sempre a um restrito círculo de pessoas, ao qual Vilfredo Pareto deu o nome de *elite*. Esse grupo estrito detém “o poder político e o poder econômico”, em “contraposição a uma maioria, que dele está privada”⁷². A razão para esse estado de coisas, segundo Gaetano Mosca, é fundamentalmente a *organização* de uma classe (elite) em contraposição à *desorganização* de uma outra classe (povo-massa).

A Teoria das Elites nasceu, de acordo com Norberto Bobbio,

*com uma fortíssima carga polêmica antidemocrática e anti-socialista, que refletia bem o ‘grande medo’ das classes dirigentes dos países onde os conflitos sociais eram ou estavam para se tornar mais intensos. Do ponto de vista ideológico (...), foi uma das muitas expressões através das quais se manifestou, no final do século, a crise da idéia do progresso indefinido, que havia caracterizado o período da burguesia ascendente...*⁷³

Ela também caminharia *pari passu* com uma concepção

essencialmente desigual da sociedade, com uma visão estática ou inteiramente cíclica da história, com uma atitude mais pessimista do que otimista da natureza

⁷² BOBBIO, Norberto. “Elites, Teoria das”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1, p. 385.

⁷³ *Id. ibid.*, p. 386.

*humana, com uma incredulidade quase total em relação aos benefícios da democracia, com uma crítica radical do socialismo como criador de uma nova civilização...*⁷⁴

Uma outra noção típica dos teóricos das elites é a de que tudo que se faz de original e de criativo no mundo é obra de minorias (ou seja, de elites). Encontramos ressonâncias dessa idéia na obra de Viana, quando este escreve, por exemplo, que...

*... o negro e o índio, durante o longo processo da nossa formação social, não dão, como se vê, às classes superiores e dirigentes, que realizam a obra de civilização e construção, nenhum elemento de valor. Um e outro formam **uma massa passiva e improgressiva**, sobre que trabalha, nem sempre com êxito feliz, a acção modeladora do homem de raça branca.*⁷⁵

Essa noção de Viana, de que há uma preponderância de uma *elite* branca na construção da “Civilização brasileira”, surge aqui e ali em sua obra e pode, por evidente, ser facilmente rebatida pela leitura de um livro como *Casa-grande e senzala* - no qual Gilberto Freyre deixa clara a importância da influência e dos saberes indígenas e, sobretudo, africanos, não só na formação da cultura brasileira, como na própria sobrevivência do homem branco e de sua empresa no período colonial.

De todo modo, interessante notar que o elitismo de Viana não se traduz apenas em sua crença racista na *superioridade* do homem branco em detrimento do negro ou do índio, mas também **na idéia de que o “povo-massa” brasileiro não estava preparado para a democracia:**

*Realmente, entregar a organização dos poderes públicos provinciais e federais – como fizemos na Constituição de 24 e na Constituição 91 – ao povo-massa do interior (outra coisa não era o sufrágio estendido a toda a nação, sem distinção de categorias, nem de status) foi, sem dúvida, excessivo, porque era exigir muito de um povo destituído de **educação democrática** – como já demonstramos.*

Nem o nosso povo massa podia tanto; nem estava à altura de tanto; nem pedira tanto. Povos europeus mais antigos do que ele – como o grego, o polonês, o tcheco, o sérvio, o italiano, o espanhol, o português – não se revelaram à altura deste regime – que é, como já observamos, muito novo no mundo, não contando 200 anos de vigência. Regime, aliás, só

⁷⁴ *Id. ibid.*, p. 387.

⁷⁵ VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro...* p. 160.

efetivamente executado até agora num setor relativamente pequeno do globo civilizado: Ilhas Britânicas e América Saxônica.

*Este inconveniente do sufrágio universal não resulta do fato de ser analfabeta, em sua maioria, a nossa população. O analfabetismo tem muito pouco que ver com a capacidade política de um povo; **o cidadão inglês, mesmo analfabeto, possui um senso político e uma capacidade democrática que muitos homens da elite de outros povos civilizados não possuem.** É grande a confusão que os nossos teóricos políticos fazem entre a capacidade democrática e alfabetização – o que tem levado os nossos governos a gastar rios de dinheiro, não para dar **educação profissional** ao povo – que é o que ele precisa substancialmente; mas, para prepará-lo civicamente ‘para a democracia’, para o exercício do ‘sagrado direito do voto’ – preocupação ingênua, que se reflete claramente nos programas escolares e nos métodos de ensino.*

(...)

*Ora, diferentemente do povo-massa das comunidades anglo-saxônicas, **o povo-massa do Brasil não teve, nem tem educação democrática.** Devemos ter a resignação de reconhecer esta verdade...⁷⁶ (grifos do autor)*

Mas as críticas concernentes à falta de educação democrática não eram dirigidas somente ao “povo-massa”. Ironicamente, o *elitismo* de Viana também se dirigia às *elites* brasileiras, que ele julgava, com honrosas exceções, mesquinha e despreparada:

***Falta-nos, por exemplo, uma aristocracia local, com a educação, o prestígio, o civismo da gentry saxônica:** e é sabido que todo o jogo das instituições do self-government inglês repousa exclusivamente na capacidade e na actividade desta classe. É este um ponto de dissimilitude irreductível entre a sociedade inglesa e a nossa – e mais de uma vez o desconhecimento deste facto nos tem valido decepções lamentáveis.⁷⁷*

Esses trechos merecem algumas reflexões. Em primeiro lugar, **existem dois elitismos na obra de Viana:** um, de cunho **racista**, é evidentemente descartável. O outro **concerne à discussão (aliás, central na Teoria das Elites) acerca da real possibilidade de uma democracia ampla**, de um governo “do povo” e “para o povo”. Isso está claro quando ele prega que o *povo*, pelo menos o *povo não saxônio*, tem de ser, no mínimo, *educado* para a

⁷⁶ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras...*, pp. 724-725.

⁷⁷ *Id. ibid.*, p. 728.

democracia - senão esta é pura ilusão (aliás, não poucos autores, inclusive atuais, concordariam com ele, como se verá depois).

De outra parte, a preocupação de Viana com o “problema da formação e organização da elite” como um “problema capital no Estado Moderno”⁷⁸, não obstante sua preocupação, também, com a “educação democrática” do povo, dá a entender que uma democracia ampla no país só aconteceria se, no mínimo, conduzida por uma **elite bem preparada e com espírito público**. Enfim, por meio de uma **elite exemplar**:

*... sou dos que acreditam que os povos valem pelo teor moral e intelectual das suas classes dirigentes e que as nações se salvam ou perecem pela capacidade ou incapacidade das suas elites...*⁷⁹

Quanto a essa crença, de fato elitista, Viana não estava (nem está) só. Ele não acreditava na existência de uma grande nação sem uma grande elite.

Como já visto anteriormente, o Elitismo nasceu como uma teoria francamente antidemocrática, reação sobretudo aos movimentos operários que tomaram de assalto a Europa do século XIX e, sem os quais, dificilmente se explicaria a democratização cada vez maior dos países capitalistas.

No entanto, e como bem informa Norberto Bobbio, há uma vertente *democrática* da Teoria das Elites, que acredita, como Viana acreditava, que “A democracia não implica que não haja Elites: implica, sim, um certo princípio específico de formação das Elites”⁸⁰ (que é, contraditoriamente ou não, o princípio da igualdade entre os homens).

No mais, o *elitismo democrático* terminou por dar origem “a uma concepção desmistificada, realista, desencantada da democracia”⁸¹: obras de elitistas modernos como Robert Dahl e Ortega y Gasset o demonstram. Para Dahl, mesmo na América do Norte, apenas uma pequena parcela dos cidadãos - que ele chama de “estrato político” - “teria uma presença política mais evidente, interessando-se pelas grandes decisões, participando das discussões e das ações”⁸². Para Gasset, uma constante histórica é que as sociedades humanas dividir-se-iam, sempre, mesmo em regimes democráticos, não em classes, mas em *massa* e *minorias excelentes*.

⁷⁸ VIANA, Oliveira. Direito do trabalho e democracia social – o problema da incorporação do trabalhador no Estado. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1951, p. 154.

⁷⁹ VIANA, Oliveira. *Problemas de organização e problemas de direção...*, p. 170.

⁸⁰ BOBBIO, Norberto. *Op. cit.*, p. 389.

⁸¹ *Id. ibid.*, p. 389

⁸² GRZYNSZPAN, Mario. *Op. cit.*, p. 61

Outrossim, **para Max Weber, a dominação de uns poucos sobre muitos é inevitável**, mesmo com o advento do Estado (quando tal dominação passaria a ser exercida por meio do aparato estatal). Dessa forma, para aquele autor, citado por Evans: “**All ideas aiming at abolishing the dominance of men over men are illusory**”⁸³ (grifo meu).

Assim, seja tradicional, carismática ou racional, a realidade da dominação de uns poucos sobre outros é uma realidade para a qual não há escapatória. E isso mesmo no caso das sociedades democráticas e, portanto, no caso do governo da maioria: aqui, **o poder das elites poderia até ser limitado, mas nunca deixaria de existir**⁸⁴. Como Viana partia desse tipo de pressuposto realista, pode ser chamado de elitista, com razão.

De todo modo, o elitismo de Viana não se expressava apenas na sua visão de que **a existência das elites era e é uma realidade inelutável, mesmo em regimes democráticos**⁸⁵. Expressava-se, também, como visto acima, **na sua idéia de que o exercício democrático não poderia acontecer sem alguma forma anterior de preparação**.

Por óbvio que essa idéia de Viana é discutível. Afinal, em uma democracia, em um governo da maioria, todos têm, *a priori*, o direito à opinião, estejam ‘preparados’ para dá-la ou não.

No entanto, há que se lembrar que não são poucos os autores que concordariam com o autor fluminense, quando ele diz que o exercício democrático, o amor à liberdade e o engendramento de um espírito público nos cidadãos não surgem *magicamente*. Requerem certa educação (ou, pelo menos, certo ‘caldo cultural’ preexistente, que tenha favorecido o surgimento desses valores). Mas examinaremos melhor essa questão mais tarde.

Por ora, cabe referir que o criticado elitismo de Viana, embora um tanto chocante para a sensibilidade democrática de inícios do século XXI, pode, por outro lado, ensejar alguns questionamentos bem pertinentes. Por exemplo: **é possível uma democracia sem uma educação (ou uma cultura) democrática que a preceda?** Não achamos que essa dúvida de Viana seja completamente esotérica ou infundada... até porque, essa sua preocupação nasceu

⁸³ EVANS, Mark. *Op. cit.*, p. 232: *Todas as idéias que têm como escopo abolir o domínio dos homens sobre os homens são ilusórias.*

⁸⁴ Cabe referir que a Teoria das Elites, de fato, acabou por ocasionar uma redefinição da própria idéia de Democracia. Não por acaso Joseph Schumpeter contrapõe “à **doutrina clássica da Democracia** segundo a qual a Democracia consiste na realização do bem comum através da vontade geral que exprime uma vontade do povo ainda não perfeitamente identificada, **uma doutrina diversa da Democracia**, que leva em conta o resultado considerado realisticamente inexpugnável pela teoria das elites”, que é a presença inarredável das mesmas. Ver: BOBBIO, Norberto. “Democracia”. In: BOBBIO, Norberto. “Elites, Teoria das”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1, p. 326.

⁸⁵ Tais grupos deviam, aliás, serem preparados para, deixando a mesquinhez e o espírito privatista de lado, tomarem seu lugar **como condutores do país rumo à Democracia**, contraditoriamente ou não.

de sua perplexidade quanto às eleições no Brasil da República Velha, quase sempre marcadas pela *fraude*, pela *coação*, pelos *desmandos*, pela *ausência*, nos eleitores, *do compromisso com o bem público*, que ele associava à falta de cultura (ou educação) democrática no Brasil.

Há, claro, autores que criticariam essa perplexidade de Oliveira Viana quanto às eleições no Brasil daquele início de século XX. Bolívar Lamounier, por exemplo, afirma que diversos pensadores apressaram-se a relacionar as deformidades do sistema/processo eleitoral brasileiro à *estrutura escravocrata-rural-paternalista-oligárquica* do país, sem se perguntarem se o *voto comprado* ou os *currais eleitorais* eram ‘privilégios’ brasileiros. Para Lamounier, deve-se lembrar que os sistemas eleitorais na Inglaterra e em outros países ‘avançados’ não eram, em fins do século XIX, perfeitos e democráticos, até porque eles enfrentaram (como aqui) o problema prático inerente à *representação política* – que deve, ao mesmo tempo, “assegurar a diversidade dos interesses da sociedade e propiciar a governabilidade”⁸⁶.

Além disso, de acordo com Lamounier, o problema das eleições em fins do século XIX e início do XX tinha quase sempre a mesma raiz, nos diversos países: por sua própria incipiência, “a anêmica engrenagem eleitoral impelia as facções a levarem suas disputas diretamente para o terreno político-administrativo”⁸⁷.

Assim é que, no caso do Brasil, só depois do fim da Primeira República, com a instituição da Justiça Eleitoral e, anos depois, com a intensificação da urbanização do país, começou-se a superar problemas nada desprezíveis e que marcaram as eleições brasileiras desde o fim do século XIX e durante boa parte do XX. Esses problemas tinham a ver com a precariedade das comunicações, com as dificuldades técnicas relativas à identificação dos eleitores, com as enormes distâncias entre as diversas comunidades e até com o fato de o voto sequer ser secreto. A urbanização e a modernização do país, sem dúvida alguma, foram as grandes responsáveis pela ampliação de 7,5 milhões de eleitores em 1945 para 58,5 milhões em 1982 e 121 milhões em 2004.

No entanto, não obstante as alegações de Bolívar Lamounier, há que se dizer que Oliveira Viana ainda nos parece correto quando ressalta que o espírito público e democrático não surge gratuitamente, *out of the blue*. Forçoso lembrar que nunca existiu no Brasil, por exemplo, uma instituição como a do *self-government*⁸⁸ inglês. Esse dado poderia muito bem

⁸⁶ LAMOUNIER, Bolívar. Da independência a Lula – dois séculos de política brasileira. São Paulo: Augurium, 2005, p. 18

⁸⁷ *Id. ibid.*, p. 72.

⁸⁸ Trata-se do Autogoverno inglês, ou seja, do governo localizado em unidades como burgos e paróquias, aos quais foram confiadas “tarefas de assistência e manutenção”. Para essas tarefas eram designados funcionários

explicar por que as fraudes e os desmandos ocorridos nas primeiras eleições em massa da América do Norte e da Inglaterra não se perpetuaram ao longo do século XX - como ocorreu no Brasil.

Mas uma possível resposta para essa questão, tentaremos engendrar depois. No momento, tratemos de examinar o antiliberalismo de Viana.

1.7. Liberalismo mediato, autoritarismo imediato

Na obra de Oliveira Viana, o liberalismo⁸⁹ é, por diversas vezes, visto como prejudicial e danoso aos interesses da coletividade brasileira, por desagregador, desarticulador e dissolvente, isso “tanto no nível de nossa integridade territorial e política quanto no da solidariedade social entre as classes”. **Mas não porque o liberalismo fosse *deletério em si*. No Brasil é que ele se tornava negativo**, pois virava sinônimo de “**regionalismo, de particularismos, de faccionismo, de separatismo, escudo por detrás do qual se escondiam os nossos ‘clãs feudais’, ‘parentais’ e ‘eleitorais’**”⁹⁰.

Assim, as críticas do pensador fluminense ao liberalismo (e também ao federalismo), tinham raízes no medo de que tais idéias, de cunho, segundo ele, *dispersivo* e *atomizante*, fizessem do Brasil um Haiti, que, não sabendo consolidar uma forte unidade nacional, acabou sendo invadido e ocupado pelos Estados Unidos em 1915⁹¹.

eleitos pela assembléia dos cidadãos, composta por todos os chefes de família ou somente pela elite constituída pelos maiores contribuintes. Esses pequenos governos locais não são “entidades locais distintas do Estado”, mas “articulações autogovernativas do Estado”. Há neles, desde fins do século XVIII, “elementos de descentralização administrativa, de auto-administração e de democracia”, na medida em que “a exigência de permitir a participação do povo na determinação dos objetivos políticos” foi obtida, na Inglaterra, com a participação dos cidadãos nesses verdadeiros “órgãos da administração estatal periférica”. Cf.: CAMMELLI, Marco. “Autogoverno”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1, pp. 81 e 84.

⁸⁹ O conceito de Liberalismo utilizado neste trabalho é o mais simples, breve e, de acordo com Alan Ryan, o mais *plausível* possível: “**Liberalism is the belief that the freedom of the individual is the highest political value, and that institutions and practices are to be judged by their success in promoting it**” (*O liberalismo é a crença de que a liberdade do indivíduo é o valor político mais importante, e que as instituições e práticas devem ser julgadas por seu sucesso em promovê-la*). Claro que essa definição é passível de diversos questionamentos, mas nos contentaremos com ela aqui. Sobre a questão do liberalismo, aliás, ver RYAN, Alan. “Liberalism”. In: GOODIN, Robert E. e PETTIT, Philip. *A companion to contemporary political philosophy*. Oxford, UK, and Massachusetts, USA: Blackwell Publishers Inc., 2001.

⁹⁰ MEDEIROS, Jarbas. *Op. cit.*, pp. 37-38

⁹¹ VIANA, Oliveira. *Problemas de política objetiva*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1930. Cabe referir que, ao contrário do que possa parecer, Viana (*embora certamente temesse que o mesmo acontecesse ao Brasil*), **não condenou a ocupação norte-americana do Haiti**. Afirmou que, se “o ponto de vista for o do antigo idealismo da soberania do povo, o domínio americano é injusto. Mas, se em vez desse soado ponto de vista, tomarmos para ponto de vista o do moderno idealismo pragmático, o domínio americano é justíssimo” (VIANA,

Não se trata, portanto, de antiliberalismo convicto. De fato, havia em Oliveira uma profunda admiração pelo liberalismo e, sobretudo, pelo liberalismo anglo-saxão. Até porque, de acordo com o autor fluminense, na América do Norte e na Inglaterra existia “uma democracia real, vivaz, atuante e culta”, enquanto no Brasil havia “a negação de tudo isto”⁹².

Assim é que, em 1922, afirmava que “dentro de 50 anos” aconteceria o “domínio do mundo pelos anglo-saxões, dada a vitalidade agressiva deles” e a “capacidade formidável que possuem para a luta no campo econômico”. Consignava, em resumo, que “a chave do futuro está nas mãos daquele grupo de povos (...) fortes, vitais, dinâmicos, expansivos e práticos”⁹³, e que nosso “grande problema está em fazer evoluir a nossa democracia, desta sua condição atual, para uma democracia de opinião organizada”, como a norte-americana e a inglesa⁹⁴.

Dessa forma, as críticas ao liberalismo em Oliveira Viana eram, na verdade, *circunstanciais*, já que as idéias liberais não são, para ele, *ontologicamente más*. Ao contrário, o intelectual fluminense escrevia, em 1949, que “o Brasil está destinado a ter uma cultura exclusivamente européia, dentro de cem ou duzentos anos”⁹⁵. Também escreveu que o país haveria de criar uma “devoção desinteressada à causa pública”⁹⁶, em nome da própria sobrevivência, nos moldes da Inglaterra e Estados Unidos.

O que ele propunha, portanto, era *a adequação desse modelo europeu (saxônico) às particularidades que verificava na realidade brasileira*. Pelo menos naquele início de século XX - em que a “adoção sistemática e cega das instituições do liberalismo europeu importaria, como importou, no sacrifício inevitável desses dois princípios vitais: o princípio da autoridade – pela anarquia; e o da unidade nacional – pelo separatismo”⁹⁷.

Ademais, a *transposição* das instituições liberais da Inglaterra/Estados Unidos para o Brasil acabava por enfraquecer (ao invés de fortalecer) a idéia de *self-government*, já que

Oliveira. *Problemas de política objetiva...*, p. 70). Isso porque os americanos teriam organizado o Haiti, criando nele uma justiça, uma administração pública, um exército. Teriam também organizado a economia, as finanças e as escolas. Assim, a comparação entre o Haiti anterior e o posterior à ocupação americana tornou-se “uma pungente ironia e também **a mais bela lição que o pragmatismo americano podia dar aos eternos idealistas da soberania do povo e do princípio da self-determination**” (Id. *ibid.*, p. 75, grifos meus). Quanto a nós, teríamos que “operar evolução análoga” (p. 179), mas, claro, por meios próprios, não por intermédio de uma invasão...

⁹² VIANA, Oliveira. *Populações meridionaes do Brasil*, 2ª ed. São Paulo: Monteiro Lobato e Cia., 1922, p. 60.

⁹³ *Id. ibid.*, pp. 115-116.

⁹⁴ VIANA, Oliveira. *O idealismo da Constituição...*, p. 59. Para Viana, aliás, “o poder da opinião na Inglaterra... essa poderosa solidariedade de classes, esse espírito popular, militante e infatigável” é que ensejava nela a existência de “governos devotados à causa pública, governos nacionais: governos patrióticos”. Ela é que, também, fazia com que os parlamentares ingleses se envolvessem em “uma atividade febril”; enquanto os nossos parlamentares inspirar-se-iam “em si mesmos, na sua veneta, na sua fantasia, ou nos livros que leram” (VIANA, Oliveira. *O idealismo...*, p. 76).

⁹⁵ VIANA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1949, p. 142.

⁹⁶ VIANA, Oliveira. *Populações meridionaes do Brasil...*, p. 58.

⁹⁷ *Id. ibid.*, p. 353.

propiciava, em seu lugar, o fortalecimento do “domínio do caudilho”⁹⁸. Dessa maneira, de acordo com Viana, a centralização política e a presença de um Estado forte, pelo menos de início, era a garantia de liberdade em um país faltoso de “tradições de autogoverno”⁹⁹. Ou seja, ao contrário do que ocorria na Inglaterra, no Brasil, mais “centralização significava (...) mais controle sobre a violência e sobre o arbítrio dos mandões locais”¹⁰⁰.

Essa idéia, aliás, está bem clara no trecho a seguir:

*Entre nós, liberalismo significa praticamente, e de fato, nada mais do que caudilhismo local ou provincial... Estudai a história social de nosso povo: nada encontrareis nela que justifique a existência do sentimento das liberdades públicas... Essas liberdades são, realmente, entre nós, apenas compreendidas e sentidas por uma minoria de homens excepcionais pelo talento e pela cultura e cuja educação não reflete, aliás, as influências do meio nacional...*¹⁰¹ (grifos meus)

Assim, interessante notar que Oliveira Viana tinha como modelo a democracia anglo-saxônica e, ao mesmo tempo, criticava, com desprezo, a maior parte dos nossos políticos/pensadores liberais (com raríssimas exceções). Segundo ele, os liberais brasileiros eram quase sempre deslumbrados com idéias estrangeiras que, implantadas aqui sem maiores cuidados e estudos, causavam, como aventado, “efeitos inesperados, se não contrários, aos pretendidos”¹⁰², já que não se levava em conta as particularidades culturais e históricas do país.

Por conta dessas suas críticas ao estabelecimento de um liberalismo *puro* no Brasil, José Murilo de Carvalho afirma que Oliveira Viana pode ser inserido em uma tradição intelectual que remonta ao Império (e a homens como o visconde de Uruguai e Sílvio Romero): a dos *liberais conservadores* ou dos *autoritários instrumentais*. Todos eles tinham, de acordo com Carvalho, uma especial preocupação com o *estudo* e com os destinos do país. Além disso, acreditavam que o caminho para se atingir o liberalismo e a democracia no Brasil (que não tinha *tradição cultural liberal ou democrática*) não poderia ser outro que não o *governo autoritário*, visto como *meio* para se chegar ao padrão democrático saxão (e não como um *fim em si*).

⁹⁸ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 86.

⁹⁹ *Id. ibid.*, p. 88.

¹⁰⁰ *Id. ibid.*, p. 86.

¹⁰¹ VIANA, Oliveira. *Populações meridionaes do Brasil...*, pp. 267 e 321.

¹⁰² *Id. ibid.*, p. 86.

É nesse sentido, aliás, que Jarbas Medeiros afirma que “Oliveira Viana perseguirá, a uma só vez, um *mediato* modelo político-institucional autóctone e um *mediato* modelo ideal de democracia anglo-saxônica”:

Todo o seu extenso e permanente recurso às fontes históricas objetivava demonstrar, afinal, que as instituições demoliberais eram específicas aos povos anglo-saxões, resultantes de condições próprias do meio, da raça e da história deles, enquanto que conosco, também, pelo mesmo motivos, tais instituições seriam estranhas, impróprias e inadequadas. Mas, por outro lado, não via outro futuro para nós fora daquele modelo democrático¹⁰³.

Dessa forma, Viana, como já dito, não era um antiliberal, mas acreditava, como se verá no próximo tópico, que as diferenças (históricas, culturais e até geográficas) entre as nações tinham de ser levadas em conta no que concernia ao estabelecimento das instituições liberais¹⁰⁴. Ou se desenvolvia essa *sensibilidade antropológica*, ou existiria, no Brasil, sempre uma crise, caracterizada pela dicotomia representada por um Estado político de orientação liberal e democrática coexistindo com uma realidade sócio-econômica em que nem existia igualdade, nem liberdade para seus cidadãos (ou a grande maioria deles). Ou melhor, pela dicotomia representada por uma *democracia formal* em detrimento de uma *democracia de fato inexistente*, que foi o que ocorreu, segundo Viana, na Primeira República.

Vale salientar, quanto à República Velha (modelo de quase tudo que Viana desprezava em termos políticos e administrativos - com exceção de suas soluções para o problema da “pressão geográfica”¹⁰⁵), que a valorização da *segurança*, da *unidade nacional* e da *rotinização política* em detrimento da valorização das *liberdades (sobretudo as políticas)* não é típica apenas da obra de Viana ou de outros conservadores que a criticavam. Já estava presente, também, guardadas as proporções, na própria agenda política dos governos ditos liberais.

Por exemplo, a preocupação do governo Campos Sales com a estabilidade e a rotinização política redundou em uma “**aversão aos partidos**, apresentada como **crítica ao espírito de facção**”¹⁰⁶ (grifos meus). E isso porque, segundo Renato Lessa, “a referência negativa para a nova ordem não foi o antigo regime [Imperial], mas a infância do próprio

¹⁰³ MEDEIROS, Jarbas. *Op. cit.*, p. 52.

¹⁰⁴ Como veremos adiante, um estudioso sério e atual como John Gray ‘endossa’ essa idéia de Oliveira Viana.

¹⁰⁵ Cf. VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro...*, pp. 305-307 e 309.

¹⁰⁶ LESSA, Renato. *A invenção republicana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999, p. 149.

regime republicano”¹⁰⁷, assombrada pelo *espectro* da **anarquia**. Destarte, “a engenharia política do pacto oligárquico [*política dos governadores*] e a definição do governo como instrumento de administração podem ser enquadradas como sendo a busca por um equivalente funcional do Poder Moderador”¹⁰⁸.

Esse “equivalente funcional”, como o original, deveria possuir um grande controle sobre a dinâmica legislativa, algo que Campos Sales consegue por meio da modificação do Regimento Interno da Câmara - cujo escopo era acabar com a duplicidade de diplomas, constituindo-se uma “Câmara legítima”, mas também reduzindo-a a mero cenário para a definição de carreiras políticas, posto que as “questões relevantes já estavam tratadas por um eixo [Governo Central/Estados] **que excluía o Legislativo enquanto instituição**”¹⁰⁹ (grifos meus).

Dessa maneira, o *construtivismo realista* de Sales (‘realista’ porque o governo central buscava dialogar diretamente com os Estados poderosos, sem a ‘intermediação’ do Congresso e, portanto, de modo a se evitar os conflitos políticos), acabou por redundar em um unitarismo presidencial: “os estados são autônomos, o Parlamento é digno (...), mas quem manda é o presidente”¹¹⁰. Redundou, também, na configuração de um “Executivo irresponsável politicamente”¹¹¹, ou seja, apolitizado, tecnicista, mero instrumento de administração.

Para Renato Lessa, a conseqüência mais significativa dessa *obra de engenharia política* que foi o Modelo Campos Sales - e que tinha como pressupostos a neutralização do Legislativo, o diálogo direto entre Executivo e Estados, como forma de afastar maiores incertezas políticas, e o entendimento do Executivo como mero instrumento administrativo -, foi o **congelamento da competição política nos Estados**.

Dessa forma, é de se concluir, junto com o autor, que naquele momento entendia-se que **a tolerância política poderia ter um alto custo: a desestabilização, o caos e a ameaça à própria unidade nacional**. A estabilidade e a rotinização política eram fundamentais.

Percebe-se, portanto, que **mesmo na República Velha, supostamente liberal, houve iniciativas de cunho autoritário, ainda que com o fito de garantir a segurança e a rotinização política**.

¹⁰⁷ *Id. ibid.*, p. 155.

¹⁰⁸ *Id. ibid.*, p. 155.

¹⁰⁹ *Id. ibid.*, p. 153.

¹¹⁰ *Id. ibid.*, p. 142.

¹¹¹ *Id. ibid.*, p. 139.

De fato, inegável que Oliveira Viana estava correto pelo menos quando afirmava que o Brasil não tinha uma *tradição liberal*...

Mas o ‘diagnóstico’ do autor em relação ao país, bem como a ‘saída’ que ele lhe forneceu, nós os analisaremos mais detidamente no próximo tópico.

2. O BRASIL SEGUNDO OLIVEIRA VIANA

Então, como agora, diante das quatro muralhas sem cobertura de um templo inacabado, olhando pela fresta de um portão que protegia a pequena capela circundada de capim e abandono, ruína dentro de ruína, apenas um pensamento a ser repetido, contrito em oração: não propriamente esta tradição morta, essa busca de raízes num passado alheio, mas o condicionamento no presente de tudo o que vem de um antes, ligado à terra e ao espírito, aos dois e não a um só.

(Samuel Rawet – *Abama*)

2.1. O *clã* na formação política e social do Brasil

Muitas críticas foram feitas, como visto, ao *conservadorismo*, *elitismo*, *autoritarismo* e outros “ismos” de Oliveira Viana. Algumas justas, outras nem tanto. Outras, ainda, discutíveis, já que apenas expressam pontos de vista divergentes das do autor fluminense sobre determinadas questões. Não encerram, de modo algum, o debate.

De todo modo, em que pese as críticas que lhe foram feitas, fato é que seu ‘diagnóstico’ acerca do Brasil afigura-se, ainda, em grande parte, inatacável¹¹². Aliás, e como observa José Murilo de Carvalho, há “muito em comum” entre o diagnóstico de Oliveira Viana sobre a sociedade brasileira e o de pensadores importantes como Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda: todos eles, embora de maneira mais ou menos pessimista, ressaltaram o peso da família, das relações pessoais, do ruralismo, e mesmo da inadaptação nacional para a democracia na constituição do país.

Mas façamos, na medida do possível, um resumo do ‘diagnóstico’ que Oliveira Viana elaborou para o Brasil.

Já se falou, aqui, do papel que o *medo* tem, segundo o autor, na constituição da solidariedade humana. Segundo ele, “é o medo do inimigo comum, é a ameaça do perigo comum, é a necessidade da defesa comum que dá nascimento ao fenômeno da solidariedade e aos fatos da organização social”¹¹³.

Assim, as sociedades humanas erigir-se-iam sempre sobre o *medo*. E é por isso que, de acordo com Viana, no Brasil “não há sociedade”. Quando muito, existem certos “rudimentos de sociabilidade”¹¹⁴. Honrosa exceção ele afirma que é o caso do Rio Grande do Sul, posto que as guerras platinas exerceram uma “ação sincretista muito notável”¹¹⁵ naquela região:

No grupo do extremo-sul (os gaúchos), é certo que, aprofundando a análise, encontrei um espírito público mais alerta, uma consciência mais viva dos interesses coletivos regionais, uma compreensão mais clara do papel dos poderes públicos e da sua utilidade. Eram resíduos psicológicos evidentemente deixados pelo longo ciclo das guerras platinas, que aquele grupo atravessou, isto é mais de cem anos (1760-1879), de uma

¹¹² Na verdade, em muitas de suas assertivas, Viana é ainda de uma atualidade e vitalidade um tanto alarmante... basta ler o que ele diz sobre a *falta de espírito público* e de *cultura democrática no Brasil*...

¹¹³ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras...*, p. 166.

¹¹⁴ *Id. ibid.*, p. 167.

¹¹⁵ *Id. ibid.*, p. 171.

*vida passada, toda ela, numa 'fronteira viva', com o inimigo à vista*¹¹⁶

No resto do país, o que Oliveira Viana vê é a ausência de solidariedade e cooperação, porquanto...

*... nenhuma pressão poderosa – vinda do alto: do poder; vinda de baixo: da classe inferior; vinda de fora: do inimigo interno e externo – obriga os nossos mansos e honestos matutos, desde o primeiro século até hoje, a mutualizarem os seus esforços na obra de defesa comum.*¹¹⁷

Isso não quer dizer, em absoluto, que Oliveira Viana pensasse que, com exceção das guerras platinas, a paz celestial tivesse reinado no Brasil, entre os séculos XV-XIX. Ele não era um romântico, como mais ou menos o foi Gilberto Freyre quanto a essa questão. Pelo contrário, de seus livros transparece a imagem nítida do Brasil como uma região em permanente estado de conflito, acossada por infinitos embates violentos (o que está em sintonia com os registros históricos deixados pelos principais cronistas):

Os engenhos e curraes não se assentaram em terra pacífica e amiga... Os brancos peninsulares encontraram, não uma terra deserta, como os Açores, mas uma terra povoada, desde os tilloraes até o mais profundo dos seus sertões, de numerosas tribus selvagens. Com estas tribus, quase todas de temperamento guerreiro, os colonos brancos são obrigados a abrir lucta: ou para apropriarem-se das suas terras, ou para apoderarem-se das suas mulheres, ou para escravizarem os seus elementos validos. Defendendo o seu habitat ou defendendo as suas tabas, os aborígenes reagem pela violência contra a violência de que são victimas: e um estado de guerra generalizado e continuo se estabelece de norte a sul do paiz, desde os primeiros dias da colonização.

No norte, os colonos brancos têm que abrir caminho através a massa bellicosa dos 'cactés', dos 'potiguaras', dos 'tupinambás' e dos 'aymorés', que barram pelo littoral a entrada dos sertões em Pernambuco, na Bahia, em Sergipe, nas Alagoas, no Rio Grande do Norte, na Parayba, no Ceará, no Piauí e no Maranhão. No interior, encontram pela frente a

¹¹⁶ *Id. ibid.*, pp. 539-540. Percebe-se, nesse trecho, implicitamente, **certa confusão entre a idéia de “espírito público” e nacionalismo**, que transparece em outras passagens de Viana. Mas acredito que o anacronismo que subjaz sua crítica à sociedade clânica (na medida em que nela a solidariedade não ultrapassa o clã, tornando-se uma ‘solidariedade nacional’) **não tira o mérito de suas conclusões acerca dos efeitos deletérios do isolamento dos grandes fazendeiros, que culminou na ausência de práxis política, etc.**

¹¹⁷ *Id. ibid.*, p. 166.

ferocidade irreductivel das grandes tribus ‘carirys’: os ‘sukurús’, os ‘icós’, os ‘canindés’, os ‘jucás’, os ‘payacús’, os ‘ariús’, os ‘pimenteiras’, que defendem, palmo a palmo, os seus rincões agrestes contra a invasão dos novos conquistadores.

*No sul, a reacção não é menos vivaz e contínua: ‘aymorés’ no Espírito Santo; ‘goyatacazes’ na região do Parahyba; ‘tamoyos’ no Rio, em S. Vicente e, no extremo sul, as hordas temíveis e indomáveis dos ‘tapes’, dos ‘minuanos’ e dos ‘charrúras’ formam uma barragem viva e móbil, difficultando a penetração do interior e, de quando em quando, em perigosas confederações, **ameaçando de destruição total a obra penosa da colonização.***

Dahi a necessidade de organizar a defesa dos domínios. Os poderes públicos, nessa época longínqua, não têm força sufficiente para realizar, de maneira efficaz, esta defesa. Os domínios têm que se defender a si mesmos. Elles são obrigados a se organizar militarmente. Dentro de cada engenho, no interior de cada latifúndio, na solidão de cada fazenda criadora, vive, por isso, sob a chefia do senhor, um pequeno exercito, perfeitamente organizado.

Essa patulêa de mestiços, que vimos formigar na plebe colonial, é que vae fornecer os elementos necessários à composição desse grupo guerreiro, incumbido da defesa do latifúndio. Della é que saem os pardos, os cafusos, os mulatos, os carijós, os mamelucos, cuja combatividade os senhores ruraes utilizam para contrabater a hostilidade do gentio e garantir a integridade dos seus engenhos, das suas lavouras e dos seus rebanhos.

Os engenhos se tornam em verdadeiras fortalezas e há em cada um delles um complicado arsenal de armas...

O numero de soldados, que os grandes senhores ruraes conseguem concentrar dentro dos seus domínios, é muito avultado, no sul principalmente: não se conta por dezenas, mas por centenas e milhares... Só Antonio Raposo, o mais bravo e audacioso dos prêadores de índios, ao arrojarse contra as ducções jesuíticas de La Guayra, commanda um corpo de exercito de cerca de 4.000 combatentes.

Então, a importância social dos grandes senhores é dada pelo numero de homens de que elles podem dispor, isto é, pelo numero de ‘arcos’ como se dizia...

Não são somente os índios que exigem essa organização defensiva da parte dos senhores ruraes: tambem os negros fugidos e acoutados no interior das

florestas, em núcleos a que chamavam ‘quilombos’, constituem um grave e inquietante perigo para as populações ruraes da colônia. Dahi a necessidade de grandes expedições guerreiras para atacal-os e destruil-os... Dos celebres quilombos, formados na região dos Rios das Mortes, a destruição é realizada por um grande potentado paulista, Bartholomeu Bueno do Prado, que, de volta da expedição, traz, como tropheu de guerra, cerca de quatro mil pares de orelhas de negros aniquilados. No Norte, o grande reducto africano, denominado ‘Palmares’, é atacado e dizimado... por Domingos Jorge Velho, acompanhado por um formidável exercito...

*Em summa, no periodo colonial, especialmente nos II e III séculos, os grandes dominios fazendeiros são também grandes instituições militares*¹¹⁸

Essa descrição quase épica do que parece ser o *estado de natureza* de Hobbes, demonstra que Viana (em que pese a indisfarçável admiração por homens como Raposo Tavares, Bartholomeu Bueno e Jorge Velho) tinha clara noção da violência que acompanhou a empresa colonial no Brasil.

No entanto, e como aventado em linhas pretéritas, **ele não achava que toda essa violência difusa tivesse conseguido se constituir em um fator de solidariedade/sociabilidade. Pelo contrário, a ausência de um inimigo comum e poderoso acabou por restringi-la ao âmbito das propriedades rurais militarizadas, que ele entendia serem verdadeiros clãs.** Assim é que “fora da pequena solidariedade do clã rural, a solidariedade dos moradores, especialmente a solidariedade entre os grandes chefes do mundo rural, os fazendeiros, jamais se fez necessária”¹¹⁹.

Portanto, no Período Colonial, estabeleceu-se, no Brasil, o que Viana chamou de **sociedade clânica**, caracterizada pela existência de uma “população rural” que, “de alto a baixo”, estava “sujeita ao mesmo regime - toda ela estava **agrupada em torno dos chefes territoriais**”¹²⁰. Dessa maneira, depois

*da solidariedade parental, tão enérgica ainda hoje nas zonas sertanejas, é o clã fazendeiro a única forma militante da solidariedade social em nosso povo. Entre o chefe e o seu clã se forma uma espécie daquilo que Joaquim Nabuco chamou, uma vez, de ‘tribo patriarcal isolada do mundo’...*¹²¹

¹¹⁸ VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro...*, pp. 75-78. Vale ressaltar que Oliveira Viana contava os séculos da história brasileira a partir da chegada do português. Dessa maneira, o século XVI é o “século I” e assim por diante.

¹¹⁹ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras...*, p. 166.

¹²⁰ *Id. ibid.*, p. 148.

¹²¹ *Id. ibid.*, p. 158.

E é justamente por se constituir em uma “tribo patriarcal isolada do mundo” que o clã foi, segundo Viana, tão *inescapavelmente* deletério. O isolamento, **causado pela amplidão geográfica**¹²², daqueles que realmente detinham poder (os fazendeiros patriarcais), culminou não só na *ausência de sociabilidade* entre uns e outros, mas, pode-se inferir, na **ausência da prática política**. No lugar da **política**, o que existia era tão-somente o **poder de mando** (infinito) do senhor local:

*... só o senhor decidia, só o senhor ordenava, mesmo em questões que interessavam à população moradora e à sua vida econômica – como a exploração da terra, a venda dos produtos, a sua permanência e estabilidade nas terras dominicais. Esse arbítrio se faz sentir sobre toda a população residente ou fixada nas terras do engenho ou da fazenda, mesmo sobre os lavradores de ‘cana obrigada’, que era uma classe de moradores livres, rendeiros ou foreiros, mas abonados – conforme vemos em Vilhena, Antonil e Vauthier.*¹²³

Na Europa, a situação, de acordo com Viana, foi inteiramente outra:

*... nos grandes domínios feudalizados europeus... a população moradora – que se havia organizado em ‘aldeias agrárias’ desde os tempos imemoriais – tinha, durante o regime feudal, os seus órgãos de administração autônoma, as suas assembleias, os seus tribunais próprios, paralelamente aos saídos da autoridade do senhor feudal; **assembleia e tribunais que continham o arbítrio deste e as violências e faziam a justiça do povo, independentemente da vontade do senhor.** Eram órgãos jurídicos e administrativos criados pela própria população moradora e exercidos diretamente pelos agricultores e pela ‘gente mecânica’ (artesanato)*

*Esta ‘gente mecânica’ e estes **agricultores dos grandes feudos e senhorios tinham, assim, suas instituições de tipo democrático, umas para os seus interesses próprios, outras para colaborar com o senhor e, mesmo, outras para enfrenta-los e lutar contra ele.** O senhor feudal – como bem lembra Vinogradoff – não era, dentro do seu domínio, um tirano, um déspota, um autocrata, um soberano onipotente. Não; era antes – pelo conjunto de instituições populares existentes no domínio – quase um ‘rei constitucional’...¹²⁴ (grifos meus)*

¹²² Talvez não seja exagero dizer que **o projeto político de Viana é quase uma reação contra a ação dispersiva da geografia...**

¹²³ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras...*, p. 545.

¹²⁴ *Id. ibid.*, p. 544.

Essas “instituições de tipo democrático” existentes desde o “regime feudal” davam, aos europeus, segundo Viana, uma *sensação de amparo*, uma confiança íntima...

*... numa força superior e transcendente, num poder supremo e vigilante, capaz de reprimir todas as ofensas e **resguardar das ilegalidades dos poderosos os cidadãos**: perguntai a um cidadão suíço se receia a violência de uma autoridade ou a atrabilis de um poderoso e ele vos responderá que não. **Porque confia na justiça de sua terra, confia nos seus magistrados, na sua imparcialidade, na sua retidão, na inviolabilidade dos seus arestos***¹²⁵. (grifos meus)

Essa confiança nas instituições democráticas, ainda que incipientes, é a razão por que cada europeu

*... se sente uma entidade que vale por si, que pode agir por si, que é capaz de exercer por si um papel próprio e pessoal... É cada um deles uma unidade humana, consciente de si mesma, da sua força, do seu valor, da sua função. **Daí se dispensarem de apoio, de auxílio, de patrono. Daí amarem as posições isoladas, as atitudes pessoais, livres e responsáveis.***¹²⁶

No Brasil, por outro lado, existiu, desde sempre, o que Viana chamou de “**a convicção do desamparo**”:

*Entre nós, o homem do povo, o plebeu, o peão, o campônio não possui essa confiança interior e profunda, que é a fibra central do caráter do cidadão suíço, alemão ou inglês, que é a fibra central do caráter de qualquer homem. O homem que não tem terras, nem escravos, nem capangas, nem fortuna, nem prestígio, sente-se, aqui, praticamente, fora da lei. **Nada o ampara. Nenhuma instituição, nem nas leis, nem na sociedade, nem na família, existe para a sua defesa. Tudo concorre para fazê-lo um desiludido histórico, um descrente secular na sua capacidade pessoal para se afirmar por si mesmo...** O que os quatro séculos da nossa evolução lhe ensinam, é que os direitos individuais, a liberdade, a pessoa, o lar, os bens dos homens pobres só estão garantidos, seguros, defendidos, quando têm, para ampará-los, o braço possante de um mandão local. **Essa íntima convicção de fraqueza, de desamparo, de incapacidade, se radica na***

¹²⁵ *Id. Ibid.*, p. 159.

¹²⁶ *Id. Ibid.*, p. 159. Interessante essa ‘genealogia’ que Viana faz do individualismo europeu. Para ele, esse individualismo estava relacionado à existência de certas instituições rudimentares de proteção pública (ao invés de lhes ter dado origem).

*sua consciência com a profundidade e a tenacidade de um instinto.*¹²⁷ (grifos meus)

A presença do clã na formação histórica do Brasil impediu, em resumo, como já aventado, a formação de um *espaço público* destinado à *práxis política*. Ou melhor, fomentou o que Viana chamou de “*vacuidade da vida pública*”:

*No Brasil – à falta de sugestões do meio de que, aliás, são tão ricos os meios saxônios; à falta de interesses públicos organizados e manifestos através desses complexos de órgãos e instituições de interesses profissionais e locais, que ali se constituem e que são as fontes da sua tão bem organizada opinião pública; à falta de organização social do povo e de instituições sociais, que possam captar e exprimir estes interesses; no Brasil, dá-se, por isso, o fenômeno da vacuidade da vida pública, assim desprovida da sua matéria-prima.*¹²⁸

Além disso, o clã dificultou, também, a formação de “instituições de solidariedade social”, tornando-as, “raríssimas em nossa sociedade”¹²⁹. Se “na Inglaterra ou na América (...) há uma pululação prodigiosa de ‘sindicatos’, de ‘cooperativas’, de ‘ligas’, de ‘clubes’, de ‘associações’, de ‘sociedades, de caráter econômico, ou moral, ou artístico, ou científico, ou político ou puramente recreativo’¹³⁰, aqui é rara a presença dessas “instituições de solidariedade voluntária”¹³¹.

Assim, mesmo as instituições de...

... cooperação social, vicejantes ainda nas tradições do povo luso, igualmente não se aclimatam aqui. É o caso das belas festividades aldeãs, das ceifas, das desfolhadas, das mondas, das vindimas, que, na Península, se fazem com o concurso dos vizinhos, entre bailados típicos, folguedos, tradições, usanças rústicas, que recordam as ceifas, as mondas e as vindimas do tempo de Teócrito e de Virgílio. Nem a colheita do algodão ao norte e a apanha do café ao sul, nem o corte do arroz, nem a quebra do milho por toda parte, criam iguais costumes de cooperação vicinal. Todos esses trabalhos são aqui penosos e tristes e fazem-se, ... nas grandes herdades, com o corpo dos trabalhadores escravos...

¹²⁷ *Id. ibid.*, p. 159.

¹²⁸ *Id. ibid.*, p. 86.

¹²⁹ *Id. ibid.*, p. 165.

¹³⁰ *Id. ibid.*, pp. 169-170.

¹³¹ *Id. ibid.*, p. 168.

Só nas regiões dos campos, onde domina o pastoreio – nos campos do sul e nas caatingas do norte – assinalam-se alguns rudimentos de solidariedade e cooperação. No sul, os trabalhos dos ‘rodeios’ e, no norte, as ‘vaquejadas’ estrepitosas nos dão exemplos de solidariedade vicinal organizada: umas e outras ampliam efetivamente o campo da solidariedade social para um pouco além do núcleo familiar-clânico...¹³²

Por fim, a influência do clã fazendeiro perpetuou-se ao longo da história brasileira e moldou a mentalidade política do “povo-massa”. Dessa forma, fez-se presente mesmo quando se estabeleceu, aqui, instituições *demoliberais*:

... a carência de motivações coletivas caracteriza a nossa política local; conseqüentemente, a nossa política provincial e, mesmo, a nossa política nacional, sempre vazia de interesse público. Os clãs parentais afluíram, intactos, com a sua mentalidade e formação individualistas, para os ‘partidos’ – o que fazia com que os partidos (clãs eleitorais) não fossem mais do que a soma material destes clãs privados...

Este fato – de ter exclusivamente a sua formação derivada da conjunção de duas organizações de direito privado (como eram os clãs parentais) – foi que determinou todo o destino dos nossos partidos políticos, o conteúdo da sua psicologia de grupo e o sentido da sua atuação na vida pública.

... Ora, essa motivação privatista passou a ser força íntima inspiradora dos nossos ‘clãs eleitorais’, como dos nossos ‘partidos políticos’, provinciais ou nacionais. Estes ficaram sendo, assim, simples organizações de interesse privado, com funções no campo político...

Este tem sido o nosso grande mal. O regime democrático, ao se inaugurar, não encontrara, nos costumes, usos e tradições do nosso povo-massa, nenhuma organização de interesse coletivo, sequer local, para formar os seus organismos de direito público...¹³³

Interessante notar que também Gilberto Freyre (leitor de Oliveira Viana) acreditava que o Brasil colonial foi **um caso extremo de descentralismo político**, o que criou as condições para um **patriarcalismo** que se cristalizou em **mandonismo local** ilimitado,

¹³² *Id. ibid.*, p. 164.

¹³³ *Id. ibid.*, p. 552.

precisamente pela **ausência de instituições intermediárias acima da família**, ou pela **inexistência prática de uma efetiva ação e controle do Estado**¹³⁴.

No entanto, esse ‘diagnóstico’ acerca do Brasil tem sido, como já se disse, alvo de muitas avaliações. Há as críticas quanto a certo *romantismo* no que concerne à visão que Viana tinha das sociedades européias de inícios da Era Moderna (embora um livro como *Falso amanhecer*, de John Gray, ratifique as afirmações de Viana); há aquelas dirigidas ao ceticismo quanto à *autonomia humana*, que subjaz a sua noção de sociedade clânica; há, também, aquelas relativas ao *determinismo* histórico (e geográfico) presentes em seu pensamento.

Jessé Souza, por exemplo, embora acredite que o Brasil represente “uma variação singular do desenvolvimento específico ocidental”¹³⁵, afirma que avaliações como as de Viana (deterministas) pecam por subestimarem a “institucionalização da modernidade ocidental entre nós”¹³⁶ **a partir do século XIX**. Para ele, a “**enorme transformação social implicada pela mudança do campo para a cidade** abre (...) oportunidades antes imprevistas para” estratos até então marginalizados. Daí, por exemplo, a “ascensão social do mulato bacharel” e o engendramento de uma “democratização que tinha como suporte o mulato habilidoso”¹³⁷.

Essas afirmações de Souza são bastante pertinentes e devem ser consideradas. De fato, a **urbanização no Brasil tendeu a enfraquecer o poder dos mandões locais**. No entanto, isso se deu mais a longo prazo do que o professor Jessé Souza dá a entender. Basta lembrar que até a década de sessenta, metade da população brasileira estava ainda no campo e, portanto, submetida ao poder dos “coronéis”.

Ademais, Viana ressalta que **a sociedade clânica não deixou como herança apenas o mandonismo do patriarca. A visão privatista da coisa pública**, por ela engendrada, perdurou e se entranhou, inclusive, no âmago do Estado, nos órgãos públicos, nos partidos políticos – para onde acorreram muitos desses mandões e seus descendentes.

De outro giro, Stella Bresciani, que tem feito, talvez, as críticas mais contundentes (e interessantes) à obra de Viana, afirma que ele, sendo *crítico do universalismo liberal*, pensava, equivocadamente, “que o contato contínuo com as populações nativas e com os africanos, somado ao meio geográfico tropical, implicava em influência suficientemente forte

¹³⁴ Cf.: FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala – formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 36ª ed. Rio de Janeiro – São Paulo: Editora Record, 1999.

¹³⁵ SOUZA, Jessé. *A modernização seletiva – uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Editora Universidade de Brasília, 2000, p. 159.

¹³⁶ *Id. ibid.*, p. 209.

¹³⁷ *Id. ibid.*, p. 242.

para determinar uma ‘realidade social, política e cultural’ radicalmente diversa da mãe-pátria [Portugal]”¹³⁸. De acordo com a autora, as “análises dessa vertente crítica do liberalismo e das instituições de cunho liberal” partem de uma “representação dos países de origem colonial como totalmente outros em relação às respectivas metrópoles”¹³⁹.

Realmente, na obra de Oliveira Viana às vezes **não fica muito ressaltado o fato de que o Brasil é também extensão do Ocidente Europeu**. Além disso, seu **prognóstico** para o país (sobre o qual falaremos mais detidamente no último capítulo) pode ser bastante criticável, pelo autoritarismo explícito: **ante uma sociedade clânica privatista e mandonista, ele defendia, basicamente, que o Estado, após libertar-se de sua influência, deveria, de cima para baixo, “estabelecer o predomínio do público sobre o privado”**.

No entanto, a principal avaliação de Bresciani acerca de Viana, qual seja, a de que ele foi um “crítico do liberalismo universal”, merece algumas reflexões. Embora evidente sua simpatia para com idéias nacionalistas e autoritárias (e embora ele tenha escrito que a “identidade, que muitos pressupõem existir, entre nós e os outros grandes povos civilizados liberais é meramente illusoria”¹⁴⁰), fato é que ele afirmava, como já transcrito anteriormente, que “o Brasil está destinado a ter uma cultura exclusivamente europeia, dentro de cem ou duzentos anos”¹⁴¹. Conforme já referido, Viana não era um crítico do liberalismo, mas um influenciado pelo “autoritarismo instrumental” do Império, razão por que via o autoritarismo como *meio* – e não um *valor em si*¹⁴².

De todo modo, **sua descrença de que o estabelecimento de instituições políticas liberais poderia tornar o Brasil um país de fato liberal e democrático, sem uma cultura propícia para tanto (ou sem uma educação democrática que favorecesse tal processo), não é um absurdo**. Viana, parece-nos, tinha apenas a noção, bastante defensável, de que **a cultura importa**.

Destarte, em que pese a pertinência de suas observações quanto ao autoritarismo presente no prognóstico de Viana para o Brasil, Bresciani já parte do pressuposto de que o diagnóstico do autor é equivocado. Talvez ela subestime demais não só o **peso da cultura**, mas também o poder das variáveis geográficas e históricas na formação de uma sociedade. Mas sobre isso falaremos no próximo tópico.

¹³⁸ BRESCIANI, Maria Stella M. *Op. cit.*, p. 106.

¹³⁹ *Id. ibid.*, p. 106.

¹⁴⁰ VIANA, Oliveira. *Evolução do povo brasileiro...*, p. 34.

¹⁴¹ VIANA, Oliveira. *Instituições políticas brasileiras...*, p. 142.

¹⁴² Cf.: CARVALHO, José Murilo. *Op. cit.*

2.2. A importância da cultura

Em *A cultura importa – os valores que definem o progresso humano*, Samuel Huntington compara dados econômicos de Gana e da Coreia do Sul nos anos de 1960 e 1990. Em 1960 os dois países “tinham níveis comparáveis de PIB *per capita*, divisões parecidas, na economia, entre bens primários, indústrias e serviços”, recebendo “níveis comparáveis de ajuda econômica”. Trinta anos depois, esses números são radicalmente diferentes: a Coreia do Sul torna-se um “gigante industrial”, com a décima quarta economia do mundo, “empresas multinacionais” e exportação “significativa de automóveis, equipamentos eletrônicos e outros produtos sofisticados”; passa a ter uma “renda *per capita* quase igual à da Grécia” e está “a caminho da consolidação de suas instituições democráticas”. Em Gana, por sua vez, “nenhuma dessas mudanças ocorrera”, de modo que o PIB *per capita* do país africano passou a corresponder “à décima quinta parte do da Coreia do Sul”¹⁴³.

De acordo com Huntington, a explicação para essas radicais diferenças de desenvolvimento nos dois países, tanto econômicas quanto políticas, está na *cultura*:

*os sul-coreanos valorizavam a frugalidade, o investimento, o trabalho, a educação, a organização e a disciplina. Os ganenses tinham valores diferentes*¹⁴⁴.

Há, evidentemente, estudiosos que criticariam tal assertiva de Huntington: **aqueles que vêm na cultura um elemento explicativo importante, mas não decisivo**; os *antropólogos* de um passado não muito remoto¹⁴⁵; os *marxistas* em geral; os partidários do *neo-realismo* nos estudos das relações internacionais, pluralistas como John Gray e, principalmente, os defensores da *Teoria da Escolha Racional*.

Fundamentalmente, a *Teoria da Escolha Racional* tem como escopo tentar entender por que os indivíduos fazem certas escolhas a partir de certas preferências. Nela há o reconhecimento, antes de tudo, do papel da *vontade humana*, muito embora admita-se, sobretudo na abordagem Institucionalista da teoria, que tal vontade seja *constrangida* por certas variáveis (como informações, crenças, instituições, normas, meio, etc.). Mas a tendência é não se valorizar precipuamente esses fatores, pois se eles constroem a *ação racional*, não chegam a *produzir comportamentos* ou *formar preferências*. Essa idéia, aliás,

¹⁴³ HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *A cultura importa – os valores que definem o progresso humano*. Rio de Janeiro e São Paulo: Ed. Record, 2002, p. 11.

¹⁴⁴ *Id. ibid.*, p. 11.

¹⁴⁵ Nos últimos dez anos voltou a ser prática, entre os antropólogos, estudar outras culturas apenas para acusá-las de ‘atrasadas’.

está de acordo com uma certa **crença na autonomia humana**, que subjaz a Teoria da Opção Racional e que é alvo de críticas vindas da Sociologia, da Psicologia, de parte da Ciência Política e de *desenvolvimentistas culturais* como o citado Samuel Huntington.

A principal crítica à Teoria da Escolha Racional talvez seja a de que se trata de uma abordagem reducionista:

“(...) *rational choice is claimed to be reductionist, aiming to explain things in terms of the properties of individual as ‘social atoms’*”¹⁴⁶

Ou seja, essa perspectiva **não leva muito em consideração a base social do comportamento individual**, na medida em que tem como pressuposto o *indivíduo racional* atomizado, capaz de ordenar suas preferências e atuar de maneira consistente com esse ordenamento.

Como o leitor já deve ter vislumbrado, autores como Huntington não pensam que isso seja possível. Isso porque a autonomia humana teria limites: a “verdade central dos conservadores é que a cultura, e **não a política**, determina o êxito de uma sociedade”¹⁴⁷.

Sendo assim, tornar um país uma grande democracia não é simplesmente dotá-lo de instituições liberais, que **favoreçam a autonomia** de seus cidadãos, mas implica “**remover ou mudar os obstáculos culturais** ao desenvolvimento econômico e político”¹⁴⁸. Ou seja, **para o engendramento de uma democracia de fato é necessário que a própria autonomia humana torne-se um valor cultural**.

Como se vê, *desenvolvimentistas culturais* como Huntington dão grande valor à variável cultural. Mas não da maneira com que um *antropólogo*, na linha de um Clifford Geertz, a valorizaria. Antropólogos têm (em geral) uma noção de Cultura que é extensa: ela se refere a todo o modo de vida de um grupo ou sociedade, abrange valores, práticas, símbolos,

¹⁴⁶ WARD, Hugh. “Rational Choice”. In: MARSH, David e STOKER, Gerry. *Theory and methods in Political Science*. London: Palgrave MacMilan, p. 70. Cabe dizer que uma das críticas que Hugh Ward faz a essa ressalva quanto ao *reduccionismo* da teoria da escolha racional, é a de que, tão implausível quanto pensar que indivíduos sejam totalmente autônomos, é pensá-los como completamente determinados pelas estruturas sociais.

¹⁴⁷ A frase completa, de Daniel Patrick Moynihan, é a seguinte: “A verdade central dos conservadores é que a cultura, e não a política, determina o êxito de uma sociedade. A verdade central dos liberais é que a política pode mudar a cultura e salvá-la de si mesma”.

¹⁴⁸ *Diz-se que a teoria da escolha racional é reducionista, pois explica as coisas tendo-se em conta indivíduos considerados como ‘átomos sociais’*. HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 13. Interessante notar que Huntington, mesmo sendo um conservador declarado, propõe o uso do conhecimento para, de alguma maneira, moldar pessoas. Ele chega a fazer a seguinte pergunta, na esteira de Robert Klitgaard: “Se a cultura é importante e há mais de um século pessoas estudam a cultura, **por que não temos teorias bem desenvolvidas, preceitos práticos e estreitas ligações profissionais entre os que estudam a cultura e os que estabelecem e administram políticas de desenvolvimento?**” (p. 15).

crenças e instituições. E, o que é mais importante, ela *tem valor em si mesma*, não sendo passível de *críticas externas*.

Assim, para certa Antropologia (a que nasceu como crítica ao *etnocentrismo* e *eurocentrismo* subjacentes aos colonialismos do século XIX), “nenhuma tradição cultural jamais foi capaz de honrar tudo que é bom”¹⁴⁹. Até porque, sociedades democráticas e que “dispõem de grande riqueza e poder podem ser falhas espiritual, ética, social e politicamente. Muitas culturas admiráveis, vitais e intelectualmente sofisticadas, lugares onde filósofos vivem em casebres de barro, desenvolveram-se em ambientes de tecnologia rudimentar e riqueza material relativamente pequena”¹⁵⁰.

Esse tipo de assertiva pode, por sua vez, ser criticada pelo romantismo subjacente... ou, como escreveu Carlos Alberto Montaner: “talvez as favelas brasileiras, por exemplo, com sua miséria infinita e bárbara, pareçam pitorescas a alguns antropólogos, mas não se pode aceitar essas condições subumanas”, elas devem “ser erradicadas e a seus moradores deve ser dada a oportunidade de uma vida melhor e mais humana”¹⁵¹.

No entanto, em que pese a força do argumento de Montaner, é importante que se saliente a grande ressalva que a Antropologia fez ao *eurocentrismo* (e mesmo ao *humanismo universalista* ocidental): a de que é no mínimo discutível a idéia “de que a única, ou a melhor, maneira de ser digno, decente, racional e plenamente humano é levar a vida de um americano do Norte ou de um europeu do Norte”¹⁵².

É de se observar, aliás, que mesmo Samuel Huntington já escreveu, quase de forma contrária ao que defende em *A cultura importa...*, que “o Ocidente é único, mas não universal, e outras civilizações não precisam se tornar parecidas conosco para se beneficiarem das tecnologias do mundo moderno”¹⁵³.

Isso para não falar de John Gray, brilhante filósofo inglês que, em livro recente, criticou peremptoriamente a noção de uma ‘sociedade-global-capitalista-demoliberal’, nos moldes da americana. Para ele, cada país, por conta de sua história e cultura particular, terminará por engendrar sua versão do capitalismo norte-americano, que inclusive poderá contrariá-lo (caso da China e da Rússia)¹⁵⁴.

¹⁴⁹ SHWEDER, Richard A. “Mapas morais, presunções de ‘Primeiro Mundo’ e os novos evangelistas”. In: HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 238.

¹⁵⁰ *Id. ibid.*, p. 234.

¹⁵¹ MONTANER, Carlos Alberto. *Op. cit.*, p. 248.

¹⁵² SHWEDER, Richard A. *Op. cit.*, p. 251.

¹⁵³ HUNTINGTON, Samuel. *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 1997, p. 97.

¹⁵⁴ GRAY, John. *Falso amanhecer*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1999. Muito interessante nesse livro de Gray também é a **idéia de que um mercado absolutamente livre não acontece sem um Estado forte**, ao contrário

Também Oliveira Viana não discordaria totalmente dessa ressalva da Antropologia. Embora tivesse grande deferência pela tradição democrática e liberal de países como a Inglaterra, e aduzisse, com amargura, a ausência de espírito democrático nas populações do Brasil, acreditava também **que o país tinha características específicas que não eram de todo negativas e que deveriam ser de algum modo respeitadas e/ou consideradas. Seu autoritarismo instrumental, ou sua defesa de uma ação ampla do Estado na constituição da “Nação Brasileira”, era também tradução dessa visão das particularidades do país – e não só um modo, radical, de se dar fim a características ‘negativas’ e ‘antidemocráticas’ que impediam o Brasil de se desenvolver, como o personalismo, o mandonismo, a corrupção...**

De todo modo, o que se quer deixar claro é o seguinte: o *desenvolvimentismo cultural* tem como fundamentos tanto o ceticismo em relação às ‘infinitas possibilidades’ da autonomia humana, quanto a crença na existência de que há culturas *superiores* a outras.

Nesse passo, eles (os desenvolvimentistas culturais) têm uma visão mais estrita da cultura: ela é definida, como se depreende dos escritos de Huntington, em termos apenas subjetivos, como um conjunto de valores, atitudes e crenças¹⁵⁵. E, o que é mais importante, ela não possui, para eles, *valor em si mesma*. É apenas uma resposta adaptativa e contingente a certos desafios do meio externo. E uma resposta, aliás, nem sempre feliz, porquanto pode se constituir em *verdadeiro obstáculo* rumo à democracia e ao desenvolvimento econômico.

Essas assertivas, como já se aventou, não fazem o menor sentido para boa parte da Antropologia do século XX, mais ou menos compromissada com o relativismo cultural. Isso porque a noção de que existe um *modelo de aspiração universal* (político, ético ou econômico) vai contra a idéia essencial dessa Disciplina: cada cultura define seus próprios objetivos e sua própria ética e esses, ao contrário do que defendeu Isaiah Berlin, não são passíveis de “avaliação”, nem de “conclusões” quanto à “validade das idéias de bem e de mal, de permitido e proibido”, etc. Assim, a América Latina, por exemplo, não seria ‘atrasada’ economicamente ou politicamente, mas apenas culturalmente *diferente*.

Pois bem, para os seguidores do desenvolvimentismo cultural, a América Latina é, sem meias palavras, *atrasada*, no sentido de que, não tendo conseguido desenvolver “uma

do que comumente se pensa: isso porque o mercado “nascerá inevitavelmente sufocado por uma miríade de restrições e regulamentos. Isto surgirá espontaneamente em resposta a problemas sociais específicos, não como elementos de qualquer grande projeto”. Daí o autor citar uma miríade de regulamentos dos séculos XIV/XV, que regulavam os mercados incipientes europeus, de modo a abrandar “seus custos sociais”, como a “Lei dos Aprendizes”, na Inglaterra.

¹⁵⁵ De modo que as instituições culturais passam a ser *efeitos* da cultura, não mais *partes* da mesma. Ou seja, para um desenvolvimentista, a “cultura é a mãe; as instituições são os filhos”. Cf. HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 30.

cultura propícia à democracia”¹⁵⁶, não conseguiu também consolidar suas instituições democráticas (mesmo sendo uma extensão do Ocidente e, portanto, influenciada, há pelo menos 200 anos, por idéias demoliberais).

Aliás, é nesse sentido que Lawrence E. Harrison afirma que foi “principalmente o contraste cultural entre a Europa e a América Latina que (...) explicou o sucesso do Plano Marshall e o fracasso da Aliança para o Progresso”¹⁵⁷...

Percebe-se, portanto, que os desenvolvimentistas culturais maximizam o peso da cultura (que chega a determinar desde os “comportamentos econômicos” até “as taxas de fertilidade”¹⁵⁸) e minimizam, em contraposição, certos fatores explicativos ‘tradicionais’ para o atraso da América Latina: a *exploração européia* durante os colonialismos, a *escravidão* e os *imperialismos inglês e norte-americano* nos séculos XIX e XX, etc.

Essa postura tem seus méritos. Afinal, explicar o fracasso da América Latina como consequência **apenas** dos *delitos* de países mais fortes e ricos pode “estimular uma tendência mórbida, de ver defeito em todos exceto em si”. O que, por sua vez, leva à “impotência econômica”¹⁵⁹. No entanto, é contraditório que os mesmos desenvolvimentistas culturais, ao examinarem o problema do fraco desempenho dos negros norte-americanos, em oposição aos brancos, afirmem que esse seja um **problema cultural, cuja raiz está “na experiência da escravidão”**, mas fiquem silentes quanto às raízes históricas dos *problemas culturais* da América Latina.

Ora, a escravidão teve, no Brasil, certamente, efeito deletério análogo ao que teve nos Estados Unidos:

*A escravidão, na qual afro-americanos passaram dois terços de sua existência neste país, era (...) uma instituição de exploração brutal, que os prejudicou severamente, especialmente no desgaste de instituições sociais fundamentais, como a família e as relações conjugais, [bem como ocasionou] a sua exclusão das organizações sociais dominantes, sendo-lhes negada a oportunidade de aprender padrões de comportamento fundamentais para a sobrevivência na sociedade industrial emergente*¹⁶⁰

¹⁵⁶ HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 22.

¹⁵⁷ *Id. ibid.*, p. 34.

¹⁵⁸ *Id. ibid.*, p. 133.

¹⁵⁹ LANDES, David. “Quase toda a diferença está na cultura”. In: HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 43.

¹⁶⁰ HARRISON, Lawrence E. “Por que a cultura é importante?”. In: HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 34.

De todo modo, não cabe aqui discutirmos até que ponto o colonialismo, a escravidão e outros fatores históricos ‘moldaram’ nossa realidade cultural (de modo que esses fatores ainda teriam algum poder explicativo, se bem que **sob uma perspectiva menos vitimista**). Basta que fique claro que está longe de ser descabida aquela idéia que, nos parece, é o *núcleo duro* do desenvolvimentismo cultural de Huntington e outros, qual seja: a idéia de que **o engendramento de uma democracia liberal não é possível sem que ideais democráticos e liberais a precedam, na forma de valores culturais**. Isso porque “adotar simplesmente uma Constituição democrática não é suficiente”¹⁶¹.

Importante salientar que Oliveira Viana concordaria com essa afirmação, como se depreende do trecho abaixo:

*Desta análise vê-se claramente que os pressupostos funcionais de uma estrutura democrática moderna, de tipo Estado-Nação, há de ter o seu assento principal num complexo cultural, que deve ser anterior e preliminar à instituição deste tipo de Estado: - e que é a capacidade de cada cidadão de subordinar, ou mesmo sacrificar, os seus egoísmos naturais e os seus interesses pessoais (de indivíduo, de família, ou de clã) aos interesses gerais ou coletivos dos grupos ou comunidades maiores, a que ele pertence (aldeia, comuna, província, Nação). Sem esta base preliminar, é certo que a estrutura democrática, seja qual for o tamanho do grupo, degenera e se corrompe*¹⁶². (grifos meus)

Destarte, se em um dado país não existir esse ‘caldo cultural’ anterior que favoreça o surgimento de instituições demoliberais e a prosperidade econômica, deve-se fazer uso, segundo os desenvolvimentistas, de *políticas públicas* que ‘afastem’ quaisquer ‘obstáculos’ culturais (crenças e práticas antidemocráticas, como o mandonismo, o personalismo e por aí vai). As principais políticas públicas a serem utilizadas, aliás, são aquelas concernentes à **educação**.

Essa *receita* do desenvolvimentismo cultural está bem clara no seguinte trecho, em que David Landes tenta explicar como o Japão tornou-se a primeira nação a industrializar-se fora do eixo Europa-Estados Unidos :

A partir de medidas tomadas [ainda] na era Tokugawa, os japoneses contrataram especialistas e

¹⁶¹ INGLEHART, Ronald. “Cultura e Democracia”. In: HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *Op. cit.*, p. 147.

¹⁶² VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições políticas brasileiras...*, p. 427.

técnicos estrangeiros, e mandaram agentes japoneses ao exterior para testemunhar, em primeira mão, os modos europeus e americano. Esse corpo de inteligência lançou as bases para escolhas a serem feitas, refletindo cuidadosa e ágil consideração de mérito comparativo...

Não perdiam uma oportunidade de aprender. Em outubro de 1871, uma delegação japonesa de alto nível, que incluía Okubo Toshimichi, viajou aos Estados Unidos e à Europa, visitando fábricas e forjas, estaleiros e arsenais, ferrovias e canais. Voltaram em setembro de 1873, quase dois anos depois, levando os espólios do que aprenderam e 'inflamados de entusiasmo' por reformas.

(...)

Primeiro vieram as tarefas de rotina do governo: os correios, um novo padrão horário, educação pública (para meninos e depois também para meninas), serviço militar universal. **A educação para todos difundiu o conhecimento; é para isso que servem as escolas. Mas também impôs disciplina, obediência, pontualidade e um respeito cheio de veneração pelo imperador. Essa foi a chave para o desenvolvimento de uma identidade nacional baseada no nós/eles acima das lealdades locais alimentadas pelo xogunato feudal. O exército e a marinha completaram o serviço. Por baixo da mesmice do uniforme e da disciplina, o serviço militar universal varreu as distinções de classe e região. Alimentou o orgulho nacionalista, democratizou as violentas virtudes da virilidade – e acabou com o monopólio das armas pelos samurais.**

Enquanto isso, o Estado e a sociedade se dedicaram ao negócio dos negócios: como produzir bens com máquinas, como produzir mais sem usar máquinas, como transportar bens, como competir com produtos estrangeiros. Nada fácil. Os produtores industriais europeus tinham levado um século. O Japão tinha pressa.

(...)

O governo desempenhou papel fundamental, financiando viagens de reconhecimento no exterior, levando para o Japão especialistas estrangeiros, construindo instalações e subsidiando empreendimentos comerciais. Mais importante, porém, eram o talento e a determinação de patriotas japoneses, prontos para mudar de carreira pela causa nacional...

O Japão entrou na segunda revolução industrial com uma presteza que contradisse a sua inexperiência...

(...)

A explicação está parcialmente em um **intenso sentimento de responsabilidade coletiva**: um operário ou camponês indolente, comodista, prejudicaria não apenas a si mesmo, mas também ao resto da família. E a nação –

não esqueçamos a nação. A maioria dos camponeses e operários japoneses não se sentiam assim, no começo – sob Tokugawa, eles raramente tinham uma concepção de nação. Esta foi a tarefa básica do Estado imperial: imbuir os súditos de um sentido de dever mais alto em relação ao imperador e ao país... Como dizia um texto didático de 1930: ‘A maneira mais fácil de praticar o patriotismo é disciplinar-se a si mesmo na vida diária, ajudar a manter a boa ordem na família e desincumbir-se plenamente de suas responsabilidades no trabalho’. E também economizar e evitar o desperdício.

Aqui estava um versão japonesa da ética protestante de Weber... Qualquer entendimento sério do desempenho japonês precisa levar em conta esse fenômeno de capital humano culturalmente determinado.¹⁶³ (grifos meus)

Guardadas as proporções, impossível não comparar essa descrição do desenvolvimento japonês, feita de ‘cima para baixo’ (pois totalmente orientada pelo imperador em Kioto e por funcionários e técnicos a serviço do Estado) com o que Oliveira Viana propunha que se fizesse no Brasil¹⁶⁴.

Para Viana, *um país de cultura diferente da protestante (mais especificamente, do protestantismo calvinista)* deveria *apelar para a educação e para a ação do Estado*, caso quisesse se tornar uma potência capitalista com instituições democráticas e, enfim, ingressar no ‘mundo civilizado’. Assim, em vários de seus livros, Oliveira ressaltou o papel importantíssimo da **educação** (sobretudo da educação *prática*, profissional) na condução dos destinos do país.

Além disso, o autor fluminense **elogiava Olavo Bilac** quanto à campanha que este empreendia pelo **serviço militar obrigatório**, como “instrumento de moralização de nossas elites e de nosso povo, através da generalização da disciplina militar, do espírito de obediência e do patriotismo”¹⁶⁵.

Claro, ele não achava que o futuro do Brasil fosse se tornar uma potência industrial como o Japão. Primeiro porque ele não era, como um Sérgio Buarque de Holanda (com o qual comungava várias idéias sobre o país), “um crente nas transformações sociais e econômicas trazidas pela industrialização e pela urbanização”¹⁶⁶. Depois, o capitalismo, no Brasil, deveria ser um capitalismo *rural* – e não industrial (só depois de sua estada no Ministério do Trabalho

¹⁶³ LANDES, David. *Op. cit.*, pp. 46-49.

¹⁶⁴ Interessante notar que Monteiro Lobato, tendo editado alguns livros de Viana, chegou a dizer que o pensador fluminense era “o grande orientador de que o país precisava”. Cf.: CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 82.

¹⁶⁵ VIANA, Oliveira. *Pequenos estudos de psicologia social...*, p. 23.

¹⁶⁶ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 96.

ele modificou um pouco essa idéia). Isso porque o país tinha certas especificidades históricas e geográficas para as quais a melhor resposta ainda estava no campo. Assim, ele clamava pela

*disseminação da pequena propriedade, da casa barata e do lote de terra: dar a cada um a sua terra ou a sua casa – eis a primeira face do problema. Difusão, portanto, da pequena propriedade, principalmente da pequena propriedade rural... e tudo isto sem modificar a estrutura das nossas instituições tradicionais*¹⁶⁷

Na verdade, o que Viana defendia era que essa difusão da pequena propriedade seria efetivada pela “colonização intensiva do nosso interior deserto”: “povoar os nossos grandes vácuos demográficos do interior [em uma verdadeira *marcha para o Oeste*], organizar a pequena propriedade territorial e o pequeno urbanismo” era capitalmente necessário¹⁶⁸. Tratava-se de levar para o centro deserto do país “uma verdadeira democracia rural”, que já florescia “no Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo”¹⁶⁹.

Viana defendia tais idéias ao mesmo tempo em que salientava não haver necessidade de se pôr fim às grandes propriedades. Até porque, para ele, é à “grande propriedade territorial que, seja dito de passagem, devemos a maior e a melhor parte de nossa grande riqueza econômica”¹⁷⁰, sendo necessário, apenas, que se **aprimorasse ao máximo a agricultura e a pecuária no país**, que ele entendia *mal aproveitadas*:

*... nossos grandes domínios agrários do Norte e do Centro – grandes instalações de açúcar e álcool, ou grandes fazendas cafeeiras de Minas, Espírito Santo e Estado do Rio – todas essas unidades produtoras têm sido possuídas e dirigidas sem espírito capitalista*¹⁷¹ (grifos meus)

De todo modo, o caminho a ser seguido pelo Brasil, para que este atingisse os ideais de país democrático desenvolvido economicamente, conforme *imaginado* por Viana, foi, em grande parte, o caminho que o Japão *de fato* seguiu: o da constituição de uma elite preparada, que ‘guiou’ a nação rumo ao desenvolvimento econômico e político; o da instituição de uma escola que realmente ensinou seus alunos – tudo por meio de um Estado absolutamente atuante, para horror dos liberais.

¹⁶⁷ VIANA, Oliveira. *Problemas de organização e problemas de direção...*, pp. 121 e 125

¹⁶⁸ *Id. ibid.*, p. 123.

¹⁶⁹ VIANA, Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social...*, p. 42.

¹⁷⁰ VIANA, Oliveira. *Problemas de organização e problemas de direção...*, p. 123.

¹⁷¹ VIANA, Oliveira. *História social da economia capitalista no Brasil*. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 1987, p. 109

Nesse sentido, pode-se até dizer que **Oliveira Viana**, há mais de cinquenta anos atrás, **antecipou algumas premissas do desenvolvimentismo cultural** (que, aliás, é acusado de certo *autoritarismo* por alguns de seus críticos...). E isso porque ele acreditava, antes de tudo, **que não há Liberalismo, Democracia ou desenvolvimento econômico sem *fundamento cultural* ou, na falta deste, uma *educação* que lhes anteceda.**

Mas essa educação, Viana não achava que devesse se restringir ao âmbito da escola. Como se verá em seguida, os Sindicatos e o Judiciário (sobretudo o Trabalhista) tinham para ele papel crucial na formação de uma verdadeira “Civilização Brasileira”.

**3. PELA IMPLANTAÇÃO DE UMA JUSTIÇA TRABALHISTA NO
PAÍS**

3.1. A sociedade clânica e o papel educacional da Justiça do Trabalho

No Brasil, é comum dizer que a instituição da Justiça do Trabalho surgiu de uma matriz ideológica diversa daquela pela qual surgiu na Europa, na medida em que, por aqui, ela estaria relacionada ao corporativismo e mesmo à absorção, pelo Estado, do Sindicato.

Se a Justiça Trabalhista (e o Direito do Trabalho) foram engendrados sob a ideologia da *outorga*, conseqüentemente seriam caracterizados pelo *artificialismo* – ou porque a legislação social era “avançada demais” para a estrutura produtiva e financeira da sociedade, ou porque os trabalhadores brasileiros não mereciam aquilo pelo que não teriam lutado para conseguir¹⁷².

Não se pode negar completamente que tenha existido uma “ideologia da outorga” no engendramento do Direito e da Justiça Trabalhista no Brasil. Mas é preciso que se problematize tal fato. Isso porque as leis trabalhistas não foram uma concessão desinteressada e generosa de Getúlio Vargas. Não foram um beneplácito de um Estado forte - antes tiveram sua origem “num Estado nacional fraco que tentava desesperadamente construir uma firme base social para o seu poder”¹⁷³.

Essa **fraqueza do Estado**, por sua vez, pode ser bem explicada pela noção de **sociedade clânica** de Oliveira Viana, explorada no item 2.1.: resumidamente, para o autor, o período colonial no Brasil foi, como já afirmado, **um caso extremo de descentralismo político**, que criou as condições para um **patriarcalismo** que se cristalizou em **mandonismo local** ilimitado, precisamente pela ausência de instituições intermediárias acima da família, ou pela inexistência prática de uma efetiva ação e controle do Estado.

Essa verdadeira *anarquia colonial*, segundo Viana, transpareceria, inclusive, no funcionamento dos aparelhos da justiça. Se na Europa um homem vivenciava uma *sensação* de *amparo* produzida pela confiança “na **justiça de sua terra, (...) nos seus magistrados, na sua imparcialidade, na sua retidão, na inviolabilidade dos seus arestos**”¹⁷⁴, no Brasil tal não se dava. E isso porque...

... essa justiça estava condenada a ser uma justiça facciosa. Ela possuía dois juízes populares, o ‘juiz ordinário’ e o ‘juiz de vintena’, que, pela origem da sua designação, são, e não podem deixar de ser, juízes partidários, **juízes de clã**... São, pois, os juízes das gentes

¹⁷² Para uma excelente crítica às teses de outorga e artificialismo, ler FRENCH, John D. *Afogados em leis – a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*, 1ª ed. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001.

¹⁷³ FRENCH, John. Op. cit., p. 92.

¹⁷⁴ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições...*, p. 159.

rurais, os que mais intimamente estão em contato com a população dos campos. Tais juízes são eletivos. Elegem-nos os 'homens bons' das cidades e vilas.

Esse caráter eletivo dos juízes ordinários e de vintena os faz logicamente caudatários dos potentados locais... os caudilhos rurais só escolhem para os juizados os principais do seu clã, homens da sua parcialidade e confiança¹⁷⁵

Assim, embora o *juiz de fora* ainda pudesse “arvorar-se em protetor dos pequenos e fracos”¹⁷⁶, já que nomeado pelo rei e funcionário do governo central, fato é que a Justiça Brasileira, de um modo geral, funcionava mal:

Contra esses juízes [de clã] há o recurso para os juízes e tribunais superiores, onde se encontram figuras austeras e íntegras... há os ouvidores, os corregedores, as Relações, o Desembargo do Paço. [Mas] as Relações são em número insignificante para a imensidade do território. O desembargador do Paço reside em Lisboa...

Essa inacessibilidade dos tribunais de segunda estância arrefece nos litigantes qualquer veleidade de corrigir a parcialidade dos juízes inferiores. Nenhum deles se sente com coragem para apelar ou agravar...

Essas circunstâncias levam o nosso povo, principalmente as suas classes inferiores, à descrença no poder reparador da justiça, na sua força, no prestígio da sua autoridade.¹⁷⁷

Dessa maneira, para Viana, a “máquina judiciária”, no período colonial não só era fruto, mas **intensificava** a “tendência gregária” existente na sociedade clânica brasileira.

Uma saída que o autor fluminense apontou para esse gregarismo (e personalismo) gerado pelo clã, que abarcava a tudo e a todos no país, foi, como se viu, a ação peremptória e resoluto do Estado que, constituído por homens munidos de espírito público, deveria moralizar as instituições públicas e instigar, **de cima para baixo**, o espírito democrático no “povo-massa” (e também nas elites).

Mas, além da ação autoritária desse *Estado Pedagogo*, que deve proteger “a liberdade, criar o espírito público, moldar a nação”¹⁷⁸, Viana também sugeria, como visto no item 1.5., a implantação de um corporativismo de raiz católica (**e não fascista**, como ele insistia em afirmar...).

¹⁷⁵ *Id. ibid.*, p. 150.

¹⁷⁶ *Id. ibid.*, p. 150.

¹⁷⁷ *Id. ibid.*, pp. 150-151

¹⁷⁸ CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.* p. 87.

Nesse corporativismo idealizado por Viana, o **sindicato** tinha um **papel educacional valioso**, no sentido de preparar o trabalhador brasileiro “para a democracia”:

... o nosso homem do povo nunca pôde organizar instituições sociais que educassem na prática do direito de voto e na tradição de escolha dos seus administradores e dirigentes, habituando-o a manejar esta pequeninia arma delicada: uma cédula de eleitor.

Só agora – com a organização sindical das classes – é que as nossas populações urbanas (e só urbanas) estão começando a praticar numa autêntica escola de democracia direta – que é o sindicato de classe. Cada sindicato – é de Brandeis a observação – funciona, de fato, como uma pequena agora, à maneira ateniense, onde a massa se exercita semanalmente, ou quotidianamente, nas práticas da mais genuína democracia...¹⁷⁹ (grifos meus)

O **sindicato tornava-se, assim, um campo para a práxis política** (campo esse historicamente inexistente na sociedade brasileira).

Por sua vez, o Judiciário e, sobretudo, o ‘Judiciário federalizado’, tinha, para Viana, um importância capital no **engendramento da democracia pelo Estado**:

*... nem a generalização do sufrágio direto, nem o self-governement valerão nada sem o **primado do Poder Judiciário** – sem que este poder tenha pelo Brasil toda a penetração, a segurança, a acessibilidade que o ponha a toda hora ao alcance do mais humilde e desamparado... o sufrágio direto, sem a generalidade das garantias trazidas pelo Judiciário à liberdade civil do cidadão, principalmente do homem-massa do interior, de nada valerá... estes desamparados e relegados continuarão entregues aos caprichos dos mandões locais, dos senhores das aldeias e dos delegados cheios de arbítrios¹⁸⁰ (grifos meus)*

Assim, no projeto político de Oliveira Viana, o Judiciário era importante, porque passaria a combater (ao invés de afirmar) **o poder dos mandões locais**.

A Justiça Trabalhista tinha também esse papel, pois, como já citado, Viana acreditava que “os desfavorecidos” não poderiam depender “unicamente da boa vontade dos mais abastados¹⁸¹ (fossem os velhos mandões, fossem os novos empresários capitalistas): tinham de contar com o *amparo* de alguma instituição legal (v. a “convicção do desamparo”

¹⁷⁹ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições...*, p. 729.

¹⁸⁰ *Id. ibid.*, p. 743.

¹⁸¹ VIANA, Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social – o problema da incorporação do trabalhador no Estado*. Rio de Janeiro: José Olímpio 1951, p. 23.

no item 2.1). Isso porque só a certeza de que seus direitos seriam, de algum modo, resguardados e amparados seria capaz de fazê-los sentirem-se cidadãos¹⁸².

Quando da defesa da implantação da Justiça do Trabalho, ainda que no âmbito do poder executivo, Viana afirmou que esta deveria estar em plena sintonia com a realidade social e política do país. Deveria ser uma instituição que, diversamente daquelas elaboradas na República Liberal, respondesse adequadamente às necessidades do povo, já que fruto não só da análise do que se havia feito em termos de *Direito Social* ao redor do mundo, mas também, e precipuamente, fruto do estudo da própria *realidade do país*.

Dessa forma, de acordo com a *Exposição de Motivos da Comissão Elaboradora do Projecto de Organização da Justiça do Trabalho* (encabeçada por Oliveira Viana), essa Especializada nasceu como resposta às especificidades...

... que distinguem a nossa população da população dos outros países, onde a justiça do trabalho também aparece com uma organização definida. Tínhamos que considerar as condições especialíssimas da nossa distribuição demographica, a dispersão da nossa população por um território vastíssimo, a disparidade da estrutura dos diversos centros economicos do país, a deficiente constituição das nossas classes sociaes...¹⁸³

Ela também nasceu relacionada ao *medo* do comunismo, que significaria “a parada da nossa civilização, isto é, o retrocesso, o nosso aniquilamento diante dos povos fortes e progressivos, que estão modelando o mundo à sua imagem”¹⁸⁴. Também o *temor* de um recrudescimento dos “conflitos sociais”, principalmente no meio urbano, a animou no início.

Mas cabe aqui uma breve reflexão: na obra de Viana, que pode ser criticado por *sua aversão excessiva ao conflito*, há, às vezes, **contraditoriamente**, uma aceitação desse, como algo intrínseco à existência humana. Na verdade, às vezes o autor chega a apontar o conflito social e político (sobretudo o presente no mundo do trabalho) como *positivo*: “É, entretanto, **a luta de classes não só uma das maiores forças de solidariedade nos povos ocidentais, como a melhor escola da sua educação cívica e da sua cultura política**”¹⁸⁵.

No entanto, não é essa conclusão a que se faz presente na *Exposição de Motivos da Comissão Elaboradora do Projecto de Organização da Justiça do Trabalho*¹⁸⁶. No item

¹⁸² *Id. ibid.*, p. 159.

¹⁸³ VIANA, Oliveira. *Problemas de direito corporativo...*, p. 268.

¹⁸⁴ VIANA, Oliveira. *Pequenos estudos de psicologia social...*, p. 58.

¹⁸⁵ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil...*, p. 180.

¹⁸⁶ Essa Exposição de Motivos do Anteprojeto relativo à Organização da Justiça do Trabalho pode ser encontrado na terceira parte de *Problemas de direito corporativo* (ver bibliografia), livro em que Viana procura

“Do Regimen Repressivo”, que trata dos dispositivos relativos à greve e ao *lock out*, ficou escrito:

*Teve o projecto que prever o regimen repressivo contra os que, patrões ou empregados, suspendam o trabalho em lock-out ou em greve... Um e outro destes expedientes de luta de classe foram severamente condemnados pela nova Constituição – e, na verdade, não se comprehende o reconhecimento do direito à greve ou ao lock-out, desde que a própria Constituição prevê, para a solução dos dissídios do trabalho, um aparelhamento jurisdiccional especial e próprio... posto ao alcance dos dous grupos interessados, patrões e empregados*¹⁸⁷.

O trecho acima denota bem uma das funções que a nascente Justiça do Trabalho teria: a de ‘eliminar’ os conflitos trabalhistas da realidade brasileira – ao invés de mediá-los. Há aqui, portanto, uma óbvia contradição com o que o autor fluminense, algumas vezes, chegou a defender em seus livros de sociologia política.

Oliveira Viana afirmou várias vezes que seu projeto de constituição de uma Justiça Especializada não tinha nada de fascista. Ele citava diversos juristas norte-americanos da Suprema Corte ao tempo do *New Deal* (Brandeis, Holmes, Cardozo, Willoughby, Bryce...), em seu esforço de defesa do “Direito Social” (que havia provocado uma “renovação do conceito de Direito e dos métodos de exegese jurídica”¹⁸⁸) e de defesa da Justiça do Trabalho (meio de se tornar “impossível o apelo à revolução”¹⁸⁹).

Além disso, às críticas de Waldemar Ferreira¹⁹⁰, no sentido de que defendia o corporativismo fascista, Viana respondia que tanto o advento do Direito quanto da Justiça do Trabalho relacionavam-se à “crescente **socialização da vida jurídica**, cujo centro de gravitação se vem deslocando sucessivamente do Indivíduo para o Grupo e do Grupo para a Nação”¹⁹¹. Assim, segundo Viana, “mesmo entre os norte-americanos havia a percepção de que o velho Estado liberal não estava mais aparelhado para enfrentar as tendências

defender tanto o Direito quanto a Justiça do Trabalho. É provável que tenha sido escrita por Viana, já que era ele o chefe da comissão responsável.

¹⁸⁷ VIANA, Oliveira. *Problemas de direito corporativo...*, p. 291

¹⁸⁸ VIANA, Oliveira. *Problemas de direito corporativo...*, p. 11

¹⁸⁹ Id. *ibid.*, p. 23

¹⁹⁰ Relator do ante-projeto que tratava da organização da Justiça do Trabalho na Câmara.

¹⁹¹ Id. *ibid.*, p. 52

pragmáticas do novo papel do Estado Moderno”, citando a existência, naquele país, “de ‘corporações administrativas’, *agencies, boards e comissions*”¹⁹².

Por fim, a Justiça do Trabalho (que na época do anteprojeto escrito sob a chefia de Viana ainda não pertencia ao Poder Judiciário) não teria o papel apenas de **arrefecer o conflito social**. Sua instituição era necessária, porque esse tipo de conflito tinha de ser resolvido de **forma célere**, o que só se daria por intermédio de novos e próprios ritos. Nesse sentido, Viana se reportava à experiência norte-americana:

Dahi este movimento, que vemos se processar na vida das administrações americanas, federaes e estadoaes, no sentido de libertar a solução destas questões das complicadas e morosas formalidades processualísticas dos tribunaes propriamente judiciários (moviment away from Court procedure – como dizem Clark e Douglas).

Dahi eta fuga ao praxismo e ao formalismo tradicionaes, ao direito estricto e aos precedentes judiciários, aos case-laws e à sua força imperativa.

Dahi estaa preocupação de pragmaticidade, technicidade, objectividade, por um lado; por outro, de rapidez, simplicidade e eficiencia.

Dahi a criação de entidades administrativas, na quase totalidade de typo corporativo, providas de uma processualística própria, com poderes para decidirem as questões affectas à sua jurisdição...

Estas características é que convém accentuar bem, porque essenciaes para comprehender-se a organização e o funcionamento dos tribunaes do trabalho, que são apenas uma modalidade destas corporações administrativas.

*Com efeito, nos Estados Unidos, esses tribunaes administrativos, quer os grandes organismos, como a Federal Power Commission, a Federal Communications Commission, a Federal Trade Commission..., quer os pequenos corpos institucionaes, como as Industrial Commissions estadoaes; uns e outros foram constituídos justametne por este motivo e com este fim – como uma reacção contra os procesos formlisticos, aprioirsticos, abstractos e nada expeditivos, próprios aos tribunaes judiciários...*¹⁹³

Assim, a Justiça do Trabalho nasceu com o objetivo de ser, antes de tudo, célere. Isso devido à natureza das questões que ela julgaria, que bem poderiam pôr em risco a “ordem social”.

¹⁹² MEDEIROS, Jarbas. Op. cit., p. 59

¹⁹³ VIANA, Oliveira. Problemas de Direito Corporativo..., pp. 54-55

De se observar, ainda, **em que pesem as contradições do autor a respeito**, que o estabelecimento de uma Justiça do Trabalho no país está bem em conformidade com a noção que Oliveira Viana tinha acerca do *papel do medo no engendramento da solidariedade humana*. Destarte, o medo do *conflito social* fundamentou o estabelecimento da Especializada, que deveria ensejar “**a solidariedade entre as classes sociais**”. Mas ela deveria, também, dar amparo aos direitos “dos mais humildes”, de modo que esses não dependessem apenas da “boa vontade” dos mais fortes, o que sempre foi comum em “nossa sociedade clânica”¹⁹⁴.

De fato, o nascimento da Justiça do Trabalho, no pensamento de Oliveira Viana, relaciona-se ao valor, primordial, que ele atribuía à *segurança*.

Mas, como qualquer bom conservador que tenha lido Hobbes poderia dizer, sem a garantia da segurança, nenhum outro valor político pode florescer, inclusive a liberdade.

¹⁹⁴ Cf.: VIANA, Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social – o problema da incorporação do trabalhador no Estado*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1951.

CONCLUSÃO

Do exame do pensamento de Oliveira Viana, conclui-se que ele, embora tenha justificado teoricamente o Estado Novo de Vargas, via no *autoritarismo* mais uma *técnica*, uma espécie de *engenharia política*, do que um *fim em si mesmo*. O Estado autoritário seria uma resposta radical para um problema radical no Brasil: a influência da sociedade clânica na formação cultural do país, que impediu que surgissem aqui certos valores que subjazem uma real nação democrática e liberal.

Assim, o Estado torna-se, no pensamento de Viana, *Estado Pedagogo*, que deve *criar* a nação e estabelecer o predomínio do público sobre o privado, bem como o respeito aos valores democráticos – isso em uma sociedade antidemocrática por excelência, erigida sobre um patriarcalismo, depois cristalizado em mandonismo local ilimitado.

Tal mudança, segundo Viana, aconteceria, principalmente, por meio das *escolas*, do *sindicato* e do *poder judiciário*, já que, para ele, de nada vale “o sufrágio direto, sem a generalidade das garantias trazidas pelo Judiciário à liberdade civil do cidadão, principalmente do homem-massa do interior”, que sem a ação firme desse Poder continuaria entregue “aos caprichos dos mandões locais”¹⁹⁵.

A Justiça do Trabalho, além de combater o poder dos *mandões* locais, tinha, especificamente, o papel de dar amparo aos direitos e aspirações do “povo-massa”, que não poderia depender unicamente da boa vontade dos mais abastados¹⁹⁶, como historicamente sempre dependeu. Essa atuação do Poder Judiciário e, sobretudo, da Justiça Trabalhista, contraditoriamente ou não, acabaria por ocasionar o surgimento de um *verdadeiro individualismo liberal* no Brasil, pois foi a *convicção do desamparo* do brasileiro que, segundo Viana, impediu seu surgimento no país.

Em contraposição ao caso brasileiro, as “instituições de tipo democrático” existentes na Europa, desde o regime feudal, davam aos europeus justamente essa *sensação de amparo*, essa confiança íntima...

... numa força superior e transcendente, num poder supremo e vigilante, capaz de reprimir todas as ofensas e **resguardar das ilegalidades dos poderosos os cidadãos**: perguntai a um cidadão suíço se receia a violência de uma autoridade ou a *atrabilis* de um

¹⁹⁵ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições...*, p. 743.

¹⁹⁶ VIANA, Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social – o problema da incorporação do trabalhador no Estado*. Rio de Janeiro: José Olímpio 1951, p. 23.

*poderoso e ele vos responderá que não. Porque confia na justiça de sua terra, confia nos seus magistrados, na sua imparcialidade, na sua retidão, na inviolabilidade dos seus arestos*¹⁹⁷. (grifos meus)

Essa confiança nas instituições democráticas, ainda que incipientes, é a razão por que cada europeu

*... se sente uma entidade que vale por si, que pode agir por si, que é capaz de exercer por si um papel próprio e pessoal... É cada um deles uma unidade humana, consciente de si mesma, da sua força, do seu valor, da sua função. Daí se dispensarem de apoio, de auxílio, de patrono. Daí amarem as posições isoladas, as atitudes pessoais, livres e responsáveis.*¹⁹⁸

Para Viana, uma Justiça do Trabalho que efetivamente funcionasse deveria ensejar, no país, a mesma *convicção de amparo* que certas instituições democráticas da Europa suscitavam no íntimo do homem europeu. Só então haveria a possibilidade de se produzir, no Brasil, uma democracia de fato.

¹⁹⁷ *Id. Ibid.*, p. 159.

¹⁹⁸ VIANA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil e instituições...*, p. 159.

BIBLIOGRAFIA

1 – Obras de Oliveira Viana

VIANA, Oliveira. *Direito do trabalho e democracia social – o problema da incorporação do trabalhador no Estado*. Rio de Janeiro: José Olímpio 1951.

_____. *Evolução do povo brasileiro*, 2ª ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1933

_____. *História social da economia capitalista no Brasil*. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 1987, p. 109

_____. *Instituições políticas brasileiras*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1949, p. 142.

_____. *Populações meridionaes do Brasil*, 2ª ed. São Paulo: Monteiro Lobato e Cia., 1922

_____. *Problemas de Direito Corporativo*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1938.

_____. *Problemas de organização e problemas de direção - o povo e o governo*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1952,

_____. *Problemas de política objetiva*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1930.

2 – Bibliografia Geral

BALL, Terence. “Aonde vai a Teoria Política?”. Publicado em:

<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n23/24618.pdf>

BERLIN, Isaiah. *Estudos sobre a humanidade - uma antologia de ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 114

BONAZZI, Tiziano. “Conservadorismo”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1, pp. 242-246.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. “O charme da ciência e a sedução da objetividade: Oliveira Vianna entre intérpretes do Brasil”. In: SILVA, Sérgio S. & SZMRECSANY, Tomás (orgs.). *História econômica da Primeira República*. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. “A utopia de Oliveira Viana”. In: *Revista estudos históricos*, vol. 4, nº 07. Rio de Janeiro: pp. 82-99, 1991.

FILHO, Ives Gandra da Silva Martins. “Breve história da Justiça do Trabalho”. In: VVAA. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*, 2ª ed. São Paulo: LTr, 2002.

FRENCH, John D. *Afogados em leis – a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*, 1ª ed. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2001, p. 17.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala – formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 36ª ed. Rio de Janeiro – São Paulo: Editora Record, 1999.

GRAY, John. *Falso amanhecer*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 1999.

HUNTINGTON, Samuel P. e HARRISON, Lawrence E. *A cultura importa – os valores que definem o progresso humano*. São Paulo e Rio de Janeiro: Editora Record, 2002.

_____. *O choque de civilizações e a recomposição da ordem mundial*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 1997, p. 97.

INCISA, Ludovico. “Corporativismo”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 1.

KANT, Immanuel. *Idéia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 08.

LAMOUNIER, Bolívar. *Da independência a Lula – dois séculos de política brasileira*. São Paulo: Augurium, 2005, p. 18

LESSA, Renato. *A invenção republicana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999

LIMA, Maria Regina Soares de; CERQUEIRA, Eli Diniz. “O modelo político de Oliveira Vianna”. In: *Revista Brasileira de estudos políticos*, nº 30, 1971

MEDEIROS, Jarbas. “Introdução ao estudo do pensamento político autoritário brasileiro – 1914-1945”. In: *Revista de Ciência Política*. Rio de Janeiro: abr./jun. de 1974, pp. 31-87

PÉCAUT, Daniel. *Intelectuais e o político no Brasil: entre o povo e a nação*. São Paulo: Ática, 1990. (tudo)

QUINTON, Anthony. “Conservatism”. In: GOODIN, Robert E. e PETTIT, Philip. *A companion to contemporary political philosophy*. Oxford, UK, and Massachusetts, USA: Blackwell Publishers Inc., 2001

SOUZA, Jessé. *A modernidade seletiva – uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília: EdUnB, 2000.

STOPPINO, Mario. “Totalitarismo”. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola e

PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 5ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, vol. 2

RYAN, Alan. "Liberalism". In: GOODIN, Robert E. e PETTIT, Philip. *A companion to contemporary political philosophy*. Oxford, UK, and Massachusetts, USA: Blackwell Publishers Inc., 2001.

WALZER, Michael. *Esferas da justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.